



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS



CONCORRÊNCIA N.º 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 042/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Alegrete

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de engenharia/arquitetura, para prestação de serviços técnicos de elaboração de anteprojeto, projetos básico e executivo de arquitetura, estrutural, memórias de cálculo, memorial descritivo, composição de serviços, memoriais de execução de obras e planilhas detalhadas de orçamento, especificações de equipamento e detalhamentos, bem como projetos complementares de troca de telhado, troca de metálico/madeiramento do telhado, troca de forros (gesso, PVC, madeira), impermeabilizações, conserto/impermeabilizações de platibandas, troca de calhas, aumento da capacidade de tubulações de escoamento de água, colocação de proteção nas calhas e escoamentos de água, elaboração de algerosas nos pontos de encontro entre as coberturas e as alvenarias, como proteção complementar contra a ação da água da chuva, elaboração de projeto elétrico, rede lógica (telefone e internet), ares-condicionados e Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, iluminação, monitoramento (com câmeras e alarmes) e Gerador de Energia para o prédio da Câmara Municipal de Alegrete, situado à Rua Vasco Alves, n.º 125, Centro, em Alegrete/RS, e também serviço de fiscalização e acompanhamento da execução da obra, Conforme especificações constantes no Edital, documentos e todos os anexos da Concorrência N.º 001/2025.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: O preço máximo admitido para execução dos serviços é de R\$ 148.432,99 (cento e quarenta e oito mil quatrocentos e trinta e dois reais com noventa e nove centavos). Conforme a seguinte distribuição por item dos lotes:

Lote 1

Item 1: R\$ 44.028,52

Item 2: R\$ 17.752,68

Total: R\$ 61.781,20

Lote 2

Item 1: R\$ 67.628,45

Item 2: R\$ 19.023,34

Total: R\$ 86.651,79



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 18/08/2025 às 09h (Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TÉCNICA E PREÇO

MODO DE DISPUTA: FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Poderão participar deste Processo Licitatório empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS. Informa-se que, para o Lote 1, a licitação será realizada de forma exclusiva para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006. Já o Lote 2 será destinado à ampla concorrência, uma vez que o valor estimado ultrapassa o limite de R\$ 80.000,00, não sendo possível a reserva de percentual para beneficiárias da LC n.º 123/2006, tendo em vista a indivisibilidade do objeto, conforme previsto no art. 48, inciso III, da Lei Complementar n.º 147/2014.

ENDEREÇO ELETRÔNICO DA CONCORRÊNCIA:

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**CONCORRÊNCIA N.º 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 042/2025**

Torna-se público que a Câmara Municipal de Alegrete, sediada na Rua Vasco Alves n.º 125, Bairro Centro, nesta cidade, por meio do Setor de Compras, Licitações e Contratos, e da Comissão de Contratação, nomeada pela Portaria n.º 0126/2025, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo TÉCNICA E PREÇO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto n.º 11.462/2023, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e todos os seus anexos.

A modalidade de Licitação escolhida foi Concorrência Técnica e Preço, pois conforme consulta com a Borba, Pause e Perin – DPM e conforme orientação do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, os serviços enquadram-se como Serviços Especiais de Engenharia.

Informa-se que, para o Lote 1, a licitação será realizada de forma exclusiva para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006. Já o Lote 2 será destinado à ampla concorrência, uma vez que o valor estimado ultrapassa o limite de R\$ 80.000,00, não sendo possível a reserva de percentual para beneficiárias da LC n.º 123/2006, tendo em vista a indivisibilidade do objeto, conforme previsto no art. 48, inciso III, da Lei Complementar n.º 147/2014, art. 48, inciso III.

Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Compras Públicas e as especificações constantes deste Edital e todos os seus anexos, prevalecerão as últimas.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na área de engenharia/arquitetura, para prestação de serviços técnicos de elaboração de anteprojeto, projetos básico e executivo de arquitetura, estrutural, memórias de cálculo, memorial descritivo, memoriais de execução de obras e planilhas detalhadas de orçamento, especificações de equipamento e detalhamentos, bem como projetos complementares de troca de telhado, troca de metálico/madeiramento do telhado, troca de forros (gesso, PVC, madeira), impermeabilizações,





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS



conserto/impermeabilizações de platibandas, troca de calhas, aumento da capacidade de tubulações de escoamento de água, colocação de proteção nas calhas e escoamentos de água, elaboração de algerosas nos pontos de encontro entre as coberturas e as alvenarias, como proteção complementar contra a ação da água da chuva, elaboração de projeto elétrico, rede lógica (telefone e internet), ares-condicionados e Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, iluminação, monitoramento (com câmeras e alarmes) e Gerador de Energia para o prédio da Câmara Municipal de Alegrete, situado à Rua Vasco Alves, n.º 125, Centro, em Alegrete/RS, e também serviço de fiscalização e acompanhamento da execução da obra, Conforme especificações constantes no Edital, documentos e todos os anexos da Concorrência N.º 001/2025.

1.2. A licitação será realizada por lote, conforme tabela constante no Projeto Básico, devendo o licitante oferecer proposta para o item com todos os elementos que o compõem.

1.3. A área aproximada do telhado é de 414 m² e a área total do prédio é de aproximadamente 1.500 m².

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Públicas. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

2.2. A presente licitação está estruturada da seguinte forma:

2.2.1. **Lote 1** – Destinado EXCLUSIVAMENTE e às empresas enquadradas como beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006, nos termos do tratamento diferenciado e favorecido previsto para microempresas e empresas de pequeno porte;

2.2.2. **Lote 2** – Destinado à AMPLA CONCORRÊNCIA, uma vez que o valor estimado ultrapassa o limite de R\$ 80.000,00. Ressalta-se que não será possível reservar 25% da quantidade total do serviço para contratação exclusiva de microempresas ou empresas de pequeno porte, tendo em vista que o objeto é indivisível, conforme disposto no art. 48, inciso III, da Lei Complementar n.º 123/2006.

2.3. Somente será admitida a participação neste certame de pessoas jurídicas enquadradas nos termos do art. 3º Lei Complementar n.º 123/2006, se comprovada através de documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.2. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A vedação de que trata o item 2.7.3. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, as propostas de técnica e as propostas de preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta de técnica e da proposta de preço, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta de técnica e da proposta de preço apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório

3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006](#), estando apto a usufruir





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, a pessoa jurídica:

3.5.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

3.5.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

3.5.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.5.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar n.º 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.5.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.5.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

3.5.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

3.5.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

3.5.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



3.5.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

3.5.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2. ou 3.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei n.º 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas de técnica e as propostas de preço ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas.

3.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta Técnica e Financeira, através do sistema eletrônico, contendo os seguintes requisitos:

4.1.1. A proposta técnica deverá obedecer à relação indicada neste Edital e seus Anexos, mas poderá ser acompanhada por documentos complementares não relacionados.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3. Será adotado o modo de disputa fechado, em que os licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, sendo vedada a apresentação de lances.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços especiais de engenharia

4.5. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



- 4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste edital;
- 4.12. Deverá constar na proposta prazo de execução dos serviços;
- 4.13. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 4.14. Serão critérios objetivos de pontuação as informações constantes do ANEXO X.
- 4.15. Serão desclassificadas as propostas técnicas com pontuação inferior a 60 (sessenta) pontos.
- 4.16. A pontuação máxima considerada para cada licitante será de 100 (cem) pontos.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



5.2. A verificação da conformidade das propostas de técnica e de preços será feita exclusivamente na fase de julgamento.

5.3. Iniciada a sessão pública, a Comissão deverá informar no sistema o prazo para a atribuição de notas à proposta de técnica e de preço, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado do julgamento.

5.4. Eventual postergação do prazo a que se refere o item 5.3 deve ser comunicada tempestivamente pelo Agente de Contratação/Comissão, via sistema, de forma a não cercear o direito de recorrer dos licitantes.

5.4.1. Encerrados os prazos estabelecidos acima, o sistema ordenará e divulgará as notas ponderadas das propostas de técnica e de preço em ordem decrescente, considerando a maior pontuação obtida, bem como informará as notas de cada proposta por licitante.

5.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

5.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.8. O Agente de Contratação/Comissão verificará as condições de participação no certame de todos os licitantes, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.8.1. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).

5.8.1.1. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

5.9. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.10. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



- 5.11. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 5.12. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.13. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão realizará, em conjunto com a banca designada, a verificação da conformidade das propostas.
- 5.14. Serão desclassificadas as propostas que:
- 5.14.1. contiverem vícios insanáveis;
 - 5.14.2. não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
 - 5.14.3. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.14.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.14.5. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.15. Na avaliação de conformidade das propostas de técnica e de preço deverão ser indicadas as razões de eventuais desclassificações.
- 5.16. A análise e avaliação da conformidade das propostas será iniciada pelo exame de conformidade das propostas de técnica, observadas as regras e as condições previstas neste Edital.
- 5.17. A análise dos quesitos de natureza qualitativa será realizada pela banca designada.
- 5.18. No julgamento das propostas técnicas, será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta Técnica (NT), de acordo com o seguinte parâmetro matemático:

$$NF = (70 * NT + 30 * NP) / 100$$

$$NP = 100 \times (X1 / X2)$$

NP – Nota da proposta de preço do licitante;

X1 – Menor valor global proposto entre os licitantes classificados; e

X2 – Valor global proposto pelo licitante classificado.

NF = Nota Final

NT = Nota da Proposta Técnica





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



5.19. Concluída a avaliação e ponderação das propostas técnicas o Agente de Contratação/Comissão realizará a verificação da conformidade das propostas de preço.

5.20. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

5.21. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

5.21.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.21.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.22. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.22.1. Nos regimes de execução por empreitada por preço global/lote, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

5.22.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

5.23. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.24. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.25. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global/lote, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



5.25.1. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

5.25.2. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

5.26. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

5.26.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.26.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.27. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.28. Será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta de Preço (NP), de acordo com o seguinte parâmetro matemático:

$$NP = 100 \times (X1 / X2)$$

NP – Nota da proposta de preço do licitante;

X1 – Menor valor global proposto entre os licitantes classificados; e

X2 – Valor global proposto pelo licitante classificado.

5.29. Após análise das propostas de técnica e de preço, será estabelecida a pontuação final das licitantes, de acordo com a média ponderada das valorações de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = (70 * NT + 30 * NP)/100$$





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



Onde:

NF = Nota Final;

NT = Nota da Proposta Técnica;

NP = Nota da Proposta de Preços.

5.30. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 5.3. e 5.4., o sistema ordenará e divulgará as notas ponderadas das propostas de técnica e de preço em ordem decrescente, considerando a maior pontuação obtida, bem como informará as notas de cada proposta por licitante. (art. 21, §2º, da IN SEGES/MGI n.º 2/2023).

5.31. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de análise das propostas de técnica e de preço, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com a Nota Final da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto n.º 8.538, de 2015](#).

5.31.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da maior Nota Final serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.31.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em preço que corresponda a Nota Final superior à da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.31.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.31.2. No caso de equivalência das Notas Finais atribuídas às microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta para desempate.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



5.32. Havendo eventual empate entre Notas Finais, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.32.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta de preço em ato contínuo à classificação;

5.32.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.32.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.32.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.34. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.34.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.34.2. empresas brasileiras;

5.34.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.34.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.35. Encerrada a etapa de análise das propostas, na hipótese de a proposta de preço do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definida a melhor Nota Final entre os licitantes.

5.36. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.36.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



5.36.2. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e anexado aos autos do processo licitatório.

5.33. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada à negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN n.º 3/2018, art. 29, caput](#))

6.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN n.º 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN n.º 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.4. deste edital.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



6.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES n.º 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.9.1. contiver vícios insanáveis;

6.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

6.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.10. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.11. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

6.11.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.11.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.12. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.12.1. Nos regimes de execução por empreitada por preço global/lote a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.12.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



6.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global/lote, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.15.1. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.15.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.15.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.16. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.17. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.18. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



6.19. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Após o julgamento preliminar das propostas técnica e de preços, bem como da verificação da conformidade destas, a Comissão de Licitação solicitará, por meio do sistema eletrônico, os documentos para habilitação do licitante que obteve a maior pontuação a partir da ponderação das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preços definidos neste Edital e seus Anexos, para que este licitante, no prazo de 1 (um) dia útil, os apresente, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2021](#):

Habilitação Jurídica, fiscal, social e trabalhista

7.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ)

7.1.2. Inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

7.1.3. Prova de regularidade para com as Fazendas, Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

7.1.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

7.1.3.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

7.1.4. Prova de regularidade perante o Ministério do Trabalho através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei n.º 5.452, de 1º de Maio de 1943, alterado pela Lei n.º 12.440, de 07/07/2011 e à Resolução Administrativa TST n.º 1470/2011;

7.1.5. Modelo de Declaração Unificada (Anexo V).





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



7.1.6. Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).

Habilitação econômico-financeira

7.2.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

7.2.1.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.2.1.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.2.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

7.2.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

Documentação Complementar Obrigatório

7.3. Declaração Unificada (Modelo anexo VII).

Qualificação Técnica

7.4.1. Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em plena validade, que comprove atividade



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



relacionada com o objeto solicitado e a indicação de seu(s) responsável(is) e do corpo técnico da empresa, com a definição de suas áreas de atuação.

7.4.1.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

7.4.2. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

7.4.2.1. arquiteto ou engenheiro com experiência na coordenação ou gerenciamento ou fiscalização ou supervisão ou acompanhamento de obras e reformas;

7.4.3. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

7.4.4. Comprovação de aptidão para execução de serviço equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, tanto a elaboração de projetos quanto a fiscalização de obras por meio da apresentação de no mínimo 2 (duas) certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.4.5. Comprovação formal do vínculo dos profissionais indicados, mediante apresentação de documentos que comprovem o seu efetivo pertencimento ao quadro técnico da empresa, tais como: contrato social (para sócios), carteira de trabalho (CLT) ou contrato de prestação de serviços (para autônomos).

7.4.6. O profissional designado para a função deverá ser o responsável técnico formal perante o CREA/CAU em nome da empresa licitante, com emissão obrigatória de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) pela pessoa jurídica, de modo a garantir que a responsabilidade técnica pelos serviços seja assumida de forma regular e oficial pela empresa contratada e não por terceiros alheios ao seu quadro técnico.

7.4.7. O Coordenador Técnico (Engenheiro Eletricista, Civil ou Arquiteto), deverá possuir atribuição técnica em Engenharia de Segurança do Trabalho, de forma obrigatória e estratégica para assegurar: a segurança física dos trabalhadores e terceiros, as conformidades legais com as NRs e as normas técnicas brasileiras; a mitigação de riscos operacionais, civis e trabalhistas; a eficiência e a continuidade das operações técnicas de engenharia (elétrica e construção civil/arquitetônica).





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



Regras gerais para a habilitação

7.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.6. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

7.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei n.º 14.133/2021.

7.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.10. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.11. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.12. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo Whatsapp Institucional (55) 3427-1323 ou pelo e-mail: compras@alegrete.rs.leg.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



7.14. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.15. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.16. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.17. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

7.18. A verificação ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.18.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência/Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.19. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.19.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.19.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.20. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação/Comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.21. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará as propostas do licitante subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de propostas que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



7.22. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.23. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006)

7.23.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (art. 43, § 1º, Lei Complementar n.º 123/2006).

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.alegrete.rs.leg.br/>

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.6. fraudar a licitação

9.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.7.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.9. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



9.2. Com fulcro na [Lei n.º 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.4. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.5. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.6. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.5. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.6. Para as infrações previstas nos itens 9.1.5 a 9.1.9 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



9.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.5 a 9.1.9 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.12. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei n.º 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitacao@alegrete.rs.leg.br, camara@alegrete.rs.leg.br, ou diretamente no Portal de Compras Públicas.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

11.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://alegrete.gov.br.cloud/pronimtb_cm/index.asp?acao=1&item=2&flagRedFiltroLicitacao=2

12. DO TERMO DE CONTRATO

12.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato.

12.2. O adjudicatário terá o prazo de 4 (quatro) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.1. O prazo do item 12.2. poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência/Projeto Básico.

12.4. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato

13. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta dos recursos orçamentários da Câmara Municipal de Alegrete para o exercício de 2025, especificamente os referentes à dotação orçamentária:

Denominação	Rubrica
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Estudos e Projetos	<u>01.001.01.031.0001.0000.02399.44.90.51.80.00.00.00</u>





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Serviços Técnicos Profissionais.	01.001.01.031.0001.0000.02399.33.90.39.05.00.00.00
---	--

14. VIGÊNCIA

14.1. Vigência do contrato a partir da sua assinatura até a finalização da execução da obra, tendo em vista que a fiscalização terá que ser realizada durante todo o processo de execução da obra, renovada a cada 12 (doze) meses pela vigência máxima decenal, conforme art. 107, da Lei n.º 14.133/2021.

15. DA COMISSÃO E DA BANCA

15.1. Conforme o art. 8º, § 2º da Lei n.º 14.133, de 2021:

Quando o processo de contratação envolver bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação, composta por, no mínimo, 3 (três) servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração Pública, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tenha sido tomada a decisão.

15.2. Conforme o art. 37, inciso II da Lei n.º 14.133, de 2021:

Art. 37. O julgamento por melhor técnica ou por técnica e preço deverá ser realizado por:
(...)

II – atribuição de notas a quesitos de natureza qualitativa por banca designada para esse fim, de acordo com orientações e limites definidos em edital, considerados a demonstração de conhecimento do objeto, a metodologia e o programa de trabalho, a qualificação das equipes técnicas e a relação dos produtos que serão entregues;

15.3. Conforme o § 1º do art. 37 da Lei n.º 14.133, de 2021:

§ 1º A banca referida no inciso II do *caput* deste artigo terá no mínimo 3 (três) membros e poderá ser composta de:

I – servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração Pública;

II – profissionais contratados por conhecimento técnico, experiência ou renome na avaliação dos quesitos especificados em edital, desde que seus trabalhos sejam supervisionados por profissionais designados conforme o disposto no [art. 7º desta Lei](#).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



15.2. A Comissão de Contratação será composta por 4 (quatro) membros, servidores efetivos da Câmara Municipal de Alegrete, e a Banca de Avaliação dos quesitos técnicos, prevista no inciso II e § 1º do art. 37 da Lei 14.133, de 2021, será composta por 3 (três) membros, sendo dois contratados na forma no inciso II do § 1º do art. 37 e um servidor efetivo designado na forma do inciso I do art. 37 da referida lei:

15.2.1. A Comissão de Contratação será composta da seguinte forma:

15.2.1.1. Presidente: Luis Adriano Anjos de Vargas, matrícula n.º 91-4

15.2.1.2. Membro: Aline Alexandre Bukowski, matrícula n.º 169-4

15.2.1.3. Membro: Carla Simone Moraes Carniel, matrícula n.º 170-8

15.2.1.4. Membro: Sabrina Costa Martins Mendes, matrícula n.º 167-8

15.2.2. A Banca de Avaliação dos quesitos técnicos será composta da seguinte forma:

15.2.2.1. Membro: Itauana Giongo Remonti, Formação Profissional: Engenheira Eletricista, CREA RS 244382;

15.2.2.2. Membro: Darlize da Rosa Bianchin, Formação Profissional: Engenheiro Civil, CREA 242850;

15.2.2.3. Fernando Goulart Fernandes, matrícula n.º 174-0

16. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

16.1. Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

16.2. Anexo II – Mapa de Risco

16.3. Anexo III – Termo de Referência

16.4. Anexo IV – Minuta do Contrato

16.5. Anexo V – Modelo de Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

16.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de Vistoria (Opcional)

16.5. Anexo VII – Modelo de Declaração Unificada

16.8. Anexo VIII – Mapa Comparativo de Preços

16.9. Anexo IX – Proposta Financeira

16.10. Anexo X – Tabela de Pontuação

16.11. Anexo XI – Matriz de Risco

16.12. Anexo XII – Planta PPCI e SPDA





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**CONCORRÊNCIA N.º 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 042/2025**

**ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(Art. 6º, inciso XX, da Lei Federal n.º 14.133/2021)**

1. INTRODUÇÃO

1.1. O objeto da presente Licitação é a escolha da menor proposta para a contratação de empresa especializada na área de engenharia/arquitetura, para prestação de serviços técnicos de elaboração de anteprojeto, projetos básico e executivo de arquitetura, estrutural, memórias de cálculo, memorial descritivo, memoriais de execução de obras e planilhas detalhadas de orçamento, especificações de equipamento e detalhamentos, bem como projetos complementares de Troca de Telhado, Troca de metálico/madeiramento do telhado, troca de forros (gesso, pvc, madeira), impermeabilizações, conserto/impermeabilizações de platibandas, troca de calhas, aumento da capacidade de tubulações de escoamento de água, colocação de proteção nas calhas e escoamentos de água, elaboração de algerosas nos pontos de encontro entre as coberturas e as alvenarias, como proteção complementar contra a ação da água da chuva, elaboração de projeto elétrico, rede lógica (telefone e internet), ares-condicionados e Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, iluminação, monitoramento (com câmeras e alarmes) e Gerador de Energia para o prédio da Câmara Municipal de Alegrete, situado à Rua Vasco Alves, n.º 125, Centro, em Alegrete/RS, e também serviço de fiscalização e acompanhamento da execução da obra, Conforme especificações constantes no Edital, documentos e todos os anexos da Concorrência N.º 001/2025.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

2.1. CONSIDERANDO que a câmara não dispõe em seu quadro de servidores, profissionais habilitados e devidamente especializados em projetos de engenharia.

2.2. CONSIDERANDO que o prédio Sede da Câmara de Alegrete é antigo, e constantemente sendo feito pequenos ajustes, o que ocasionaram diversos problemas elétricos, hidráulicos, de cobertura e de alvenaria no prédio da Câmara, com instalações antigas, sem um correto dimensionamento da carga e potência dos fios, colocando em risco os servidores e os munícipes que diariamente frequentam a casa.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



2.3. CONSIDERANDO a necessidade e o caráter imprescindível de que todas as instalações estejam devidamente dotadas de condições a receber os servidores e os munícipes, dando-lhes no mínimo segurança, torna-se urgente a contratação de empresa especializada na elaboração de projetos de engenharia para elaborar projetos, acompanhamento e fiscalização de obra.

2.4. CONSIDERANDO que apresenta-se mais de 03 (três) meses do ano de fortes chuvas, e consequentemente goteiras e graves problemas, causando não somente problemas de saúde, como também problemas de segurança visto as enormes poças que se fazem em diversos locais do prédio;

2.5. CONSIDERANDO a necessidade e o caráter imprescindível de que todas as instalações estejam devidamente dotadas de condições a receber os servidores e os munícipes, dando-lhes no mínimo segurança, torna-se urgente a contratação de empresa especializada na elaboração de projetos de engenharia para elaborar projetos, acompanhamento e fiscalização de obra

2.6. Tendo em vista as considerações acima elencadas justifica-se a aludida contratação para execução da Reforma com emissão das ART's de elaboração referente aos projetos de engenharia, posteriormente acompanhamento na execução da obra e fiscalização da obra em sua totalidade.

3. ALINHAMENTO ENTRE O OBJETO DA CONTRATAÇÃO, O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL, E COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.

3.1. O objeto está totalmente alinhado já que consta no Plano de Contratação Anual deste ano de 2025, e a despesa consta na Lei de Diretrizes Orçamentárias, insere-se na manutenção da infraestrutura necessária ao próprio funcionamento da Câmara, pela natureza e finalidade da contratação.

3.2. O arquivo publicado do Plano de Contratação Anual poderá ser conferido no seguinte endereço: <https://pncp.gov.br/app/pca/91551119000108/2025/1>.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Definição do local de execução dos serviços, a saber: Prédio Sede da Câmara Municipal de Alegrete, localizado na Rua Vasco Alves, n.º 125, Centro, Alegrete/RS.

4.2. Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela Contratada.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



- 4.3. Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes.
- 4.4. Definição do orçamento e do prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro da obra;
- 4.5. Empresa de engenharia para execução de serviços de reforma de edificação, conforme quantitativos previstos nos projetos.
- 4.6. Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA RS / CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, para empresas e profissionais com os registros no estado do Rio Grande do Sul. Empresas e responsáveis técnicos com os registros fora do estado do RS, deverão apresentar as certidões de registro/quitação com visto no CREA RS / CAU.
- 4.7. Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de, pelo menos, uma obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado.
- 4.8. Apresentação, por parte da contratada, de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico-operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado.
- 4.9. Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação.
- 4.10. A contratação deverá observar as disposições previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, especialmente o constante em seu artigo 48.
- 4.11. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar mão de obra, equipamentos, insumos, transportes, promovendo sua substituição quando necessário, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico, considerados essenciais para a execução contratual.
- 4.12. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 4.13. A vistoria ao local onde será prestada os serviços é facultado, porém as empresas participantes ou vencedoras da Licitação não poderão alegar desconhecimento de qualquer natureza.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



4.14. Por fim, criando segurança jurídica na relação contratual, fazendo com que as empresas interessadas disponham de uma estratégia comercial mais bem definida no investimento no escopo. Consequentemente, haverá redução de custos por parte da Câmara.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. As quantidades estimadas foram de acordo com a demanda dos profissionais que deverão elaborar os Projetos de Engenharia do Processo Licitatório.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Foi verificada a existência de fornecedores para realização dos serviços para atender a presente contratação. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais disponíveis no Licitacon, site, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, contudo, verificou que as contratações se assemelham com as contratações já realizadas por esta Casa Legislativa.

6.2. Considerando que a contratação se trata de prestação de serviços de Engenharia, a qual o mercado para administração pública não dispõe de muitas alternativas, diferenciado apenas os regimes de contratação, e que as metodologias de contratações adotada por esta instituição também são as mesmas adotada por outros órgãos e entidades.

6.3. É sabido que a Administração Pública poderá obter o objeto pretendido através da Execução Direta ou da Execução Indireta.

6.4. Como Execução Direta do objeto pretendido, tem-se a hipótese em que a própria Administração Pública, através de seus próprios meios, ou seja, os seus próprios servidores executam o serviço pretendido. Para que se configure a dita espécie de execução, deverá a Administração Pública, efetivamente, deter a totalidade dos meios necessários à concretização do fim pretendido, ou seja, deverá deter toda a estrutura, expertise técnica, pessoal qualificado e com formação na área exigida no objeto da Contratação, sob pena de não se configurar a hipótese em questão, impondo a contratação de terceiro para sua execução, respeitadas as disposições inerentes ao processo licitatório.

6.5. Já a Execução Indireta se dá quando a Administração Pública, para obter o que pretende, necessita contratar terceiros para executar o serviço necessitado ou fornecer o produto almejado.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS



6.6. Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a Câmara é a contratação de execução indireta, por meio de empreitada por preço por lote, tendo em vista que a Câmara não detém os meios necessários à concretização do objeto, pois não possui em seu quadro de servidores profissionais com a formação exigida para tal tarefa e que não há meios de definir claramente os aspectos do objeto a ser executado. Nesse caso, opta-se então pela Contratação de Terceiros.

6.7. Porém há de se fazer uma análise crítica urgente, para ver a viabilidade de Construção de um novo Edifício para a Sede da Câmara de Alegrete, considerando a precariedade das instalações, com salas sem ventilação, com mofo, umidade crônica, com espaços físicos insuficientes, sem isolamento acústico, com infiltrações, sem acessibilidade em alguns setores, e considerando que o Prédio onde encontra-se a Câmara Municipal de Alegrete tem mais de 100 (cem) anos e o Prédio anexo tem mais de 20 anos.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor estimado de referência: R\$ 148.432,99 (cento e quarenta e oito mil quatrocentos e trinta e dois reais com noventa e nove centavos).

7.2. A contratação é conforme descrições dos serviços e valores de referência na tabela constante abaixo:

LOTE 1					
Item	Código do serviço (GOVBR)	Especificação do Objeto	Unidade	Qtd	Valor Total de Referência (R\$)
01	59178	Contratação de empresa especializada na área de engenharia/arquitetura, para prestação de serviços técnicos de elaboração de anteprojeto, projetos básico e executivo de arquitetura, estrutural, memórias de cálculo, memorial descritivo, memoriais de execução de obras e planilhas detalhadas de orçamento, especificações de equipamento e detalhamentos, bem como projetos complementares, fornecimento de ART, de Troca de Telhado, Troca de metálico/madeiramento do telhado, troca de forros (gesso, pvc, madeira), impermeabilizações, conserto/impermeabilizações de platibandas, troca de calhas, aumento da capacidade de tubulações de escoamento de água, colocação de proteção nas calhas e escoamentos de água, elaboração de algerosas nos pontos de encontro entre as coberturas e as	Serviço	01	44.028,52



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS



		alvenarias, como proteção complementar contra a ação da água da chuva, para o prédio da Câmara Municipal de Alegrete, situado à Rua Vasco Alves, n.º 125, Bairro Centro, em Alegrete/RS.			
02	59179	Serviço de Fiscalização e acompanhamento da execução da obra, referente ao item 01 deste Lote 1.	Serviço	01	17.752,68
Valor Total (R\$)					61.781,20
LOTE 2 (Este Lote não é exclusivo para beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006, por ultrapassar o valor limite de R\$ 80.000,00, sendo que NÃO SERÁ POSSÍVEL DESTINAR 25% da quantidade total do serviço, pelo fato de não ser divisível o serviço, conforme a Lei Complementar n.º 147, art. 48, inciso III.)					
Item	Código do serviço (GOVBR)	Especificação do Objeto	Unidade	Qtd	Valor Total de Referência (R\$)
01	59180	Contratação de empresa especializada na área de engenharia para realização de serviços técnicos de elaboração de anteprojeto, projetos básico e executivo, memórias de cálculo, memorial descritivo, memoriais de execução de obras e planilhas detalhadas de orçamento, especificações de equipamento e detalhamentos, bem como projetos complementares, fornecimento de ART, de projeto elétrico, rede lógica (telefone e internet), ares-condicionados, monitoramento (câmeras e alarmes), iluminação e gerador de energia, para a sede da Câmara Municipal de Alegrete situado à Rua Vasco Alves, n.º 125, Bairro Centro, em Alegrete/RS.	Serviço	01	67.628,45
02	59181	Serviço de Fiscalização e acompanhamento da execução da obra referente ao Item 01 deste Lote 2.	Serviço	01	19.023,34
Valor Total R\$					86.651,79
TOTAL LOTE 1 + LOTE 2 (R\$)					148.432,99

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A partir deste Estudo Técnico Preliminar tendo como escopo decisório a adequação orçamentária, o impacto financeiro, a economicidade, a qualidade técnica da solução, o impacto ambiental e social decidiu pela adoção da "SOLUÇÃO" para o atendimento da necessidade identificada, mediante a aquisição de serviços especializados na área de engenharia/arquitetura para atender necessidades da Câmara.

8.2. Considerando as características de utilização, as quantidades de serviços necessários, e os valores estimados, conclui-se que a melhor opção é a mais vantajosa, adequada e disponível no



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



mercado, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública está na efetiva contratação dos serviços, assim também pela boa qualidade e procedência de cada serviço licitado. Salienta-se que esta solução tem sido utilizada no último pleito e tem se mostrado mais eficiente e eficaz no atendimento das necessidades da Câmara até o momento, sendo passível de análise quando se utilizar de outra solução mais vantajosa a Administração Pública no mercado.

8.3. Os Serviços Contratados são serviços necessários em projetos de manutenção, reforma e melhorias de infraestruturas de prédios públicos.

8.4. Concluiu-se que a melhor forma de aquisição dos serviços é por meio de Concorrência e na sua forma eletrônica, do tipo técnica e preço, é a solução mais viável para a Administração, levando em conta os princípios da economicidade, publicidade transparência e interesse público. Portanto, a solução mais viável para a organização das demandas desse processo licitatório.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. A adjudicação do Processo Licitatório será por lote, visto que o objeto é divisível e cabe o parcelamento da solução visto se tratar de serviço técnico.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Atuação da empresa dentro do prazo e orçamento estipulados.

10.2. Garantia da qualidade dos projetos e adequação às necessidades operacionais da Câmara Municipal.

10.3. Soluções que proporcionem eficiência energética, sustentabilidade e redução de custos operacionais.

10.4. Soluções que evite problemas futuros com calhas e telhado como um todo.

10.5. Projetos que resultem em um ambiente mais seguro para os servidores e cidadãos.

10.6. Conformidade com as normas técnicas e regulamentações locais e nacionais.

10.7. Dada a necessidade da contratação e considerando que isso só poderá ser proporcionado por empresas qualificadas na forma proposta no presente Estudo Técnico Preliminar, a Administração opta pela contratação das empresas que atenderão aos requisitos necessários e propostos.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Para assegurar a adequada execução contratual, a Câmara Municipal de Alegrete deverá adotar, antes da assinatura do contrato, as seguintes providências:

11.1.1. Designação de Fiscal e Substituto do Contrato

a) A designação deverá observar a capacidade técnica dos indicados, garantindo o acompanhamento técnico, administrativo e operacional da execução contratual.

11.1.2. Capacitação dos Servidores Designados

a) Realização de capacitação básica dos servidores indicados para as funções de gestor, fiscal e substituto do contrato, abordando temas como atribuições legais na gestão e fiscalização contratual, procedimentos de registro e controle das ocorrências durante a execução do contrato, procedimentos administrativos em caso de descumprimento contratual.

b) A capacitação poderá ser realizada internamente ou por meio de treinamentos oferecidos por órgãos de controle (como tribunais de contas) ou consultorias especializadas.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Vinculação com a Dispensa de Licitação n.º 010/2025.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS (SUSTENTABILIDADE)

13.1.1. A Contratada deverá adotar, no que couber, as disposições de Instruções Normativas vigentes, as quais deverão ser aplicadas no momento da execução dos serviços, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental, sendo que:

a) Os bens sejam constituídos sempre que possível, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável.

b) deverá ser feito o uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível, deverá fazer uso de energia renovável. A empresa contratada deverá cumprir todas as condicionantes apresentadas na Licença Ambiental ou sua Dispensa. Ainda, deverá ser responsável pela destinação final dos materiais, apresentando certificados ou notas fiscais dessas destinações.

c) Memorial ambiental e de gestão de resíduos.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

14.1. Diante do exposto neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia, se mostra plenamente adequada e necessária para atender às demandas da Câmara Municipal de Alegrete.

14.2. A solução proposta está em conformidade com os princípios da administração pública, notadamente os da eficiência, economicidade, publicidade e legalidade, promovendo maior transparência, padronização e controle.

14.3. A contratação possibilitará a melhoria da qualidade da atividade legislativa.

14.4. Considerando a viabilidade técnica, a compatibilidade com os recursos orçamentários e a expectativa de retorno institucional, manifesta-se, portanto, a viabilidade e pertinência da contratação, recomendando-se o prosseguimento das etapas subsequentes do processo licitatório.

14.5. A Secretaria Administrativa, juntamente ao Setor de Compra, Licitações e Contratos, declara VIÁVEL esta contratação e considera exequível os valores das propostas recebidas.

15. ÁREA REQUISITANTE:

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Diretoria Administrativa	Patricia Rodrigues Ribeiro

16. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

NOME COMPLETO	SETOR	CARGO	ASSINATURA
Patricia Rodrigues Ribeiro	Administrativo	Diretora Administrativo	
Sirlei Moura Moraes	Compras. Licitações e Contratos	Agente Legislativo	



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**CONCORRÊNCIA N.º 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 042/2025
ANEXO II**

MAPA DE RISCO

1. GERENCIAMENTO DE RISCOS

1.1. Assim como toda contratação, vislumbra-se alguns riscos em curso para pretensão dos serviços pretendidos por esta Câmara.

Risco 01 – Ausência de pessoal suficiente para a fiscalização de execução de contratos de serviços técnicos.			
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(X) Alta
Dano:	Fiscalização ineficiente e resultado final de baixa qualidade.		
Ação Preventiva:	Definição de equipe de fiscalização alinhada com a equipe de planejamento da contratação.		
Ação de Contin- gência:	Possuir área dedicada a atuar nas análises técnicas dos serviços, na sua ausência, contratar empresa especialista para realização de fiscalização.		
Risco 02 – Contratar empresa sem experiência comprovada.			
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(X) Alta
Dano:	Projetos ineficientes e resultado final de baixa qualidade.		
Ação Preventiva:	Contratar empresa com experiência comprovada e exigir garantia de execução.		
Ação de Contin- gência:	Verificar toda documentação apresentada pela empresa.		

**Sirlei Moura Moraes
Agente Legislativo**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**CONCORRÊNCIA N.º 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 042/2025**

**ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA**

(Art. 6º, inciso XXIII, art. 40, § 1º, § 2º, § 3º, § 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021)

1. OBJETO:

1.1. O objeto da presente Licitação é a escolha da MELHOR TÉCNICA E PREÇO para a contratação de empresa especializada na área de engenharia/arquitetura, para prestação de serviços técnicos de elaboração de plano de reforma (parcial), anteprojeto, projetos básico e executivo de arquitetura, estrutural, memórias de cálculo, memorial descritivo, memoriais de execução de obras e planilhas detalhadas de orçamento, especificações de equipamento e detalhamentos, bem como projetos complementares de Troca de Telhado, Troca de metálico/madeiramento do telhado, troca de forros (gesso, pvc, madeira), impermeabilizações, conserto/impermeabilizações de platibandas, troca de calhas, aumento da capacidade de tubulações de escoamento de água, colocação de proteção nas calhas e escoamentos de água, elaboração de algerosas nos pontos de encontro entre as coberturas e as alvenarias, como proteção complementar contra a ação da água da chuva, elaboração de projeto elétrico, rede lógica (telefone e internet), ares-condicionados e Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC, iluminação, monitoramento (com câmeras e alarmes) e Gerador de Energia para o prédio da Câmara Municipal de Alegrete, situado à Rua Vasco Alves, n.º 125, Centro, em Alegrete/RS, e também serviço de fiscalização e acompanhamento da execução da obra, Conforme especificações constantes no Edital, documentos e todos os anexos da Concorrência N.º 001/2025.

1.2. Reforma/substituição completa do telhado, troca 100% do telhado, troca de metálicos/madeiramento e forros tanto de gesso como em madeira ou outro material que possa haver, impermeabilizações, reforma/troca das calhas e colocação de proteção nas calhas e escoamentos de água, aumento da capacidade de escoamento do condutor vertical (tubo de descida), reforço e impermeabilização da platibanda, elaboração de algerosas nos pontos de encontro entre as coberturas e as alvenarias, como proteção complementar contra a ação da água da chuva, observando as normas do Decreto Municipal n.º 094/2008, tendo em vista que o Prédio da Câmara Municipal é tombado, por se constituir Patrimônio Histórico Cultural do Município de Alegrete.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



1.3. Os projetos elétrico e do telhado devem ser aprovados junto as concessionárias competentes e demais necessidades que se verificar no decorrer da análise.

1.4. Acompanhamento na execução e fiscalização da obra, conforme Termo de Referência do Edital.

1.5. Desde o início todo o desenvolvimento do projeto deverá ser acompanhado por uma Comissão nomeada específica para esse fim.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E VALOR DE REFERÊNCIA (conf. art. 82 da Lei 14.133/2021)

2.1. A contratação é conforme descrições dos serviços e valores de referência na tabela constante abaixo:

LOTE 1					
Item	Código do serviço (GOVBR)	Especificação do Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Total de Referência (R\$)
01	59178	Contratação de empresa especializada na área de engenharia/arquitetura, para prestação de serviços técnicos de elaboração de plano de reforma (parcial), anteprojeto, projetos básico e executivo de arquitetura, estrutural, memórias de cálculo, memorial descritivo, memoriais de execução de obras e planilhas detalhadas de orçamento, especificações de equipamento e detalhamentos, bem como projetos complementares, fornecimento de ART, de Troca de Telhado, Troca de metálico/madeiramento do telhado, troca de forros (gesso, PVC, madeira), impermeabilizações, conserto/impermeabilizações de platibandas, troca de calhas, aumento da capacidade de tubulações de escoamento de água, colocação de proteção nas calhas e escoamentos de água, elaboração de algerosas nos pontos de encontro entre as coberturas e as alvenarias, como proteção complementar contra a ação da água da chuva, para o prédio da Câmara Municipal de Alegrete, situado à Rua Vasco Alves, n.º 125, Bairro Centro, em Alegrete/RS.	Serviço	01	R\$ 44.028,50
02	59179	Serviço de Fiscalização e acompanhamento da execução da obra, referente ao item 01 deste Lote 1.	Serviço	01	R\$ 17.752,60
Valor Total R\$					61.781,20

LOTE 2 (Este Lote não é exclusivo para beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006, por ultrapassar o valor limite de R\$ 80.000,00, sendo que NÃO SERÁ POSSÍVEL DESTINAR 25% do





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



quantidade total do serviço, pelo fato de não ser divisível o serviço, conforme a Lei Complementar n.º 147, art. 48, inciso III.

Item	Código do serviço (GOVBR)	Especificação do Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Total de Referência (R\$)
01	59180	Contratação de empresa especializada na área de engenharia para realização de serviços técnicos de elaboração de plano de reforma (parcial), anteprojeto, projetos básico e executivo, memórias de cálculo, memorial descritivo, memoriais de execução de obras e planilhas detalhadas de orçamento, especificações de equipamento e detalhamentos, bem como projetos complementares, fornecimento de ART, de projeto elétrico, rede lógica (telefone e internet), ares-condicionados, monitoramento (câmeras e alarmes), iluminação e gerador de energia, para a sede da Câmara Municipal de Alegrete situado à Rua Vasco Alves, n.º 125, Bairro Centro, em Alegrete/RS.	Serviço	01	R\$ 67.628,45
02	59181	Serviço de Fiscalização e acompanhamento da execução da obra referente ao Item 01 deste Lote 2.	Serviço	01	R\$ 19.023,34
Valor Total R\$					86.651,79
TOTAL LOTE 1 + LOTE 2 (R\$)					148.432,99

Obs.1: A composição do preço de referência foi baseado na média dos preços pesquisados.

Obs.2: Serão desclassificadas as propostas com valores acima do valor máximo de referência.

Obs.3: Critério de julgamento: Melhor Técnica e Preço

2.2. Somente serão aceitas a quantidade mínima cotada Conforme especificado na tabela acima, conforme art. 82, inciso II e IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

2.4. O preço pelo qual será contratado os serviços incluem equipamentos, material e mão de obra, todos os custos diretos e indiretos, custo de envio, impostos e taxas e constitui a única remuneração pela entrega dos itens contratados.

2.5. Havendo divergência entre as descrições dos itens no Portal de Compras Públicas e o Edital e todos os anexos, ficando valendo as descrições constantes neste no Edital e todos os anexos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS LOCAIS E DOS PRAZOS

6.1. Os significados dos termos utilizados na presente especificação são os seguintes:

- 6.1.1. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Alegrete;
- 6.1.2. **CONTRATADO:** Empresa vencedora do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto desta licitação;
- 6.1.3. **FISCALIZAÇÃO:** Servidor designado formalmente para representar o CONTRATANTE e será responsável pela fiscalização dos serviços;
- 6.1.4. **PREPOSTO:** Representante da Empresa Contratada responsável pelo Contrato, acompanha, verifica se o serviço está sendo realizado de acordo com o previsto no contrato. O preposto é formalmente designado pela empresa contratada antes do início da prestação dos serviços.
- 6.2. Elaborar plantas, cortes, vistas em perspectiva, vistas em 3D, leiaute completo, detalhamentos, e todos elementos necessários para a perfeita compreensão do projeto.
- 6.3. Os serviços a serem contratados incluem o fornecimento de mão de obra, material e equipamentos sob a responsabilidade da Contratada, bem como despesas com impostos, taxas e encargos sociais e trabalhistas, custos de aprovação de projetos, de emissão de ARTs, de emissão de alvarás, etc., tanto junto à Prefeitura Municipal de Alegrete quanto junto às concessionárias ou





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



demais órgãos competentes conforme estabelecido neste Termo de Referência, e readequação nos projetos (as built).

6.4. A empresa vencedora deverá fazer o acompanhamento e fiscalização da execução dos projetos da Câmara Municipal.

6.5. O prazo para a apresentação do anteprojeto inicial para a reforma é de 20 (vinte) dias corridos, dentro do qual a CONTRATANTE e a CONTRATADA farão reuniões de alinhamento para tratar das especificações e programa de necessidades, de forma complementar ao já disposto neste edital.

6.6. Os anteprojetos apresentados serão analisados pela CONTRATANTE, que por meio de uma Comissão nomeada pelo Presidente do Legislativo, analisará se o anteprojeto cumpre os requisitos deste edital e se está adequado ao programa de necessidades disponibilizado, solicitando à CONTRATADA as devidas readequações dos anteprojetos.

6.7. A CONTRATADA terá até 10 (dez) dias para apresentar as devidas readequações nos anteprojetos eventualmente solicitadas.

6.8. A aprovação dos anteprojetos pela CONTRATANTE se dará através da emissão pela Comissão de um Termo de Aprovação de Anteprojeto.

6.9. Após a aprovação dos anteprojetos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA terá 10 (dez) dias para apresentar o Projeto Básico à Câmara Municipal de Alegrete.

6.10. Após a aprovação do projeto básico pela CONTRATANTE, a CONTRATADA terá 20 (vinte) dias para apresentar o Projeto Executivo à Câmara Municipal de Alegrete.

6.11. Após a aprovação do projeto executivo pela CONTRATANTE, a CONTRATADA terá 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da aprovação pela CONTRATANTE, para protocolar o projeto executivo e complementares nos órgãos e instituições competentes (Prefeitura Municipal, CREA/CAU, COMPAHCA e demais órgão que por ventura venham a ser necessários ao andamento do projeto), bem como os respectivos memoriais descritivos, orçamento básico e cronograma de execução para a obra.

6.12. Após a aprovação dos projetos nos órgãos e instituições competentes, a CONTRATADA terá 10 (dez) dias para apresentar os projetos executivos, já compatibilizados, orçamentos e cronogramas detalhados.

6.13. Informações gerais para os serviços deste termo de referência

6.13.1. Nenhuma modificação poderá ser feita na prestação dos serviços e nas especificações sem autorização expressa do CONTRATANTE.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



6.13.2. Todas as questões, reclamações trabalhistas, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de erros, danos ou quaisquer prejuízos causados pelo CONTRATADO serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte do CONTRATANTE.

6.13.3. O CONTRATADO deverá alocar profissional especializado para o desenvolvimento dos trabalhos.

6.13.4. A qualquer tempo o CONTRATANTE poderá solicitar ao CONTRATADO substituição de funcionário que presta serviço na Câmara, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

6.13.5. O CONTRATADO deverá providenciar livro de ocorrência, dotado de páginas numeradas e em três vias, onde serão registradas todas as atividades, ocorrências e demais fatos relevantes relativos aos serviços.

6.13.6. O CONTRATADO deverá manter os seus empregados devidamente identificados por crachá, materiais e insumos necessários à prestação dos serviços e instrumentos de trabalho, equipamentos de proteção individual (epi's) e de proteção coletiva (epc's) nas quantidades necessárias ao desempenho desses serviços, de acordo com as especificações contidas no termo de referência, e de possíveis serviços de medições, avaliações, etc. executados nas dependências da Câmara Municipal de Alegrete, deverá também arcar com todas as despesas de transporte, hospedagem, alimentação, e demais encargos sociais referentes aos profissionais envolvidos;

6.13.7. Não será permitida a presença de funcionários do CONTRATADO em área da CONTRATANTE que não seja imediata do trabalho e, ainda, em qualquer local fora do horário de trabalho, caso seja preciso trabalho in loco.

6.13.8. O CONTRATADO deverá indicar um preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar OBRIGATORIAMENTE o nome completo, nº do CPF, documento de identidade, telefone, endereço e e-mail, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional. O preposto terá as seguintes responsabilidades:

- a) comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;
- b) encaminhar à unidade fiscalizadora todos os documentos, faturas referentes aos serviços prestados;
- c) estar sempre em contato com a unidade encarregada da fiscalização pelo CONTRATANTE.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



6.13.9. O CONTRATADO deverá relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada no local onde houver prestação dos serviços durante a elaboração do projeto ou durante a fiscalização.

6.13.10. Os serviços especificados no objeto deste Processo Licitatório não excluem outros similares que por ventura se façam necessários para boa execução das tarefas ora licitadas.

6.13.11. A empresa vencedora fica proibido de veicular publicidade acerca do objeto desta Concorrência, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE.

6.13.12. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços objeto deste Processo Licitatório.

6.13.13. O CONTRATADO deverá atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da notificação, às solicitações quanto a substituições de mão de obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços.

6.14. Ao elaborar a proposta técnica e/ou comercial, a empresa participante da licitação deverá, a seu cargo, considerar, os devidos custos, todos os insumos necessários ao exercício da elaboração dos projetos e da fiscalização;

6.15. A CONTRATADA deverá realizar Programa de Necessidade do edifício a ser reformado e da parte de rede elétrica para que sirva de subsídio na elaboração dos diversos Projetos ora em contratação;

6.16. A CONTRATADA deverá realizar vistoria em todas as dependências da área existente do edifício a ser reformado, a fim de que os profissionais envolvidos se embasem para a elaboração do projeto em contratação;

5.16. A CONTRATADA deverá aprovar, os projetos nos respectivos órgãos e empresas concessionárias ou permissionárias de serviços públicos, conforme legislação específica do município de Alegrete, RS;

6.17. Os projetos deverão ser elaborados por profissionais legalmente habilitados e em conformidade com a habilitação profissional definida na Resolução n.º 218, do CONFEA, bem como as normas do CAU/CREA, os quais deverão apresentar as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços executados e/ou também Registro de Responsabilidade Técnica (RRT);

6.18. Os profissionais devem prever as interrupções necessárias nas diferentes instalações e sistemas, indicando a solução temporária para suprir essas interrupções.

6.19. O projeto arquitetônico deverá adotar soluções que se adaptem ao sistema estrutura existente;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



6.20. A CONTRATADA deverá desenvolver um fluxograma de atividades de desenvolvimento dos serviços a serem prestados, tendo em vista a prestação de contas e a realização de reuniões de compatibilização com o órgão contratante, cumprindo-se uma pauta estabelecida com convocação antecipada de quarenta e oito horas durante a elaboração do projeto e durante a fiscalização;

6.21. As reuniões convocadas pelo órgão contratante deverão ser realizadas nas instalações existentes da Câmara, cumprindo-se registro obrigatório em ata dos assuntos debatidos e decisões tomadas, providências necessárias e respectivos responsáveis;

6.22. A CONTRATADA se comprometerá a adequação/revisão dos projetos executivos, nos casos em que a execução da obra apresentar incompatibilidade ou inexecuibilidade entre as condições locais e o projeto.

6.23. O prazo de execução para a prestação de serviços de projetos, objeto deste Termo de Referência, é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a pedido da Contratada e com justificativa e aceite da Contratante.

6.24. A contratada se obriga, por força deste instrumento, a elaborar todos os projetos conforme normas da associação brasileira de normas técnicas – ABNT, plano diretor, código de obras, leis de acessibilidade, normativos do corpo de bombeiros, PPCI, regulamento das concessionárias de energia e outras necessidades pertinentes ao ramo, permitindo uma correta execução dos projetos e garantindo a implantação do mesmo em conformidade com as normas técnicas legais dos órgãos competentes devidamente aprovados na Prefeitura.

6.25. A contratada deverá fornecer ao contratante todas as plantas em mídia impressa e eletrônica, o projeto executivo deverá ser apresentado com a anotação de responsabilidade técnica dos respectivos profissionais habilitados.

6.26. A contratada, no início dos trabalhos, deverá reunir-se com membros da Câmara Municipal para dialogar, trocar informações e ideias sobre as necessidades que o projeto deverá atender. Tais membros serão indicados pela Presidência desta Casa Legislativa.

6.27. Os Projetos, Memoriais de serviços e especificações de materiais deverão ser apresentados impressos e gravados em Pen drive, no formato PDF, de acordo com as regras metodológicas de apresentação de relatórios. Os projetos devem ser criados utilizando, preferencialmente, a metodologia BIM, nos termos no § 3º do art. 19 da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.27.1. A utilização da metodologia Building Information Modelling – BIM será considerada um diferencial técnico, e não um requisito obrigatório para a execução dos serviços, tendo em vista que





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



as atividades descritas neste Termo de Referência podem ser plenamente desenvolvidas por meio de softwares CAD tradicionais.

6.28. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DOS PROJETOS DO CONSERTO/TROCA DO TELHADO

6.28.1. A finalidade dessa contratação é a de elaboração dos projetos, definições, especificações, bem como a devida fiscalização do projeto para as obras no telhado da Câmara Municipal de Alegrete, conforme itens a seguir:

6.29. SERVIÇOS:

- Programa de necessidades e estudo preliminar;
- Plantas, cortes, vistas de todas as áreas do projeto;
- Detalhamento do telhado (incluindo estrutura e pluvial);
- Detalhamentos de todos os elementos necessários para a compreensão do projeto;
- Modelo arquitetônico em 3D;
- Imagens realistas externas;
- Projeto de escada externa tipo marinho de acesso ao telhado dos prédios com guarda-corpo de diâmetro mínimo de 70 cm.
- Projeto de uma plataforma acima do telhado para colocação das máquinas condensadoras dos Prédios A e B.

6.30. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- Memorial descritivo;
- Quantitativo de materiais;
- Orçamento de materiais e mão-de-obra, incluindo planilha de composição do BDI com indicação dos índices, com a composição de todos os custos unitários da planilha indicando o item de referência utilizado para cada serviço, devendo as cotações serem limitadas superiormente aos preços indicados e planilha de composição de preços nas fontes de consulta, mediana de preços do SINAPI;
- Cronograma físico-financeiro;
- Fluxograma de atividades a serem desenvolvidas, tendo em vista a prestação de contas;
- Produção e gerenciamento de documentação a ser entregue aos órgãos competentes;

6.31. ETAPAS DE PROJETO





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



- **ETAPA 01: REUNIÃO DE BRIEFING**, reunião para a coleta de informações e dados necessários, para definição do programa de necessidades e estudo preliminar.
- **ETAPA 02: APRESENTAÇÃO DE ANTEPROJETO**, desenvolvimento e apresentação da proposta em planta baixa e croquis digitais e imagens de baixa definição. O Anteprojeto deverá demonstrar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental, possibilitar a avaliação do custo dos serviços objeto deste Termo, bem como permitir a definição dos métodos construtivos e prazos de execução da reforma. Além dos desenhos que representem tecnicamente a solução aprovada através do Estudo Preliminar, o Anteprojeto será constituído por um relatório técnico, contendo o memorial descritivo da reforma.
- **ETAPA 03: PROJETO BÁSICO**, realização da modelagem 3d final e produção de imagens realistas. O Projeto Básico deverá apresentar todos os elementos necessários à realização da reforma, detalhando todas as interfaces. Além das especificações que representem todos os detalhes da reforma elaborados com base no Anteprojeto aprovado, o Projeto Básico será constituído por um relatório técnico, contendo a revisão e complementação do memorial descritivo e do memorial de cálculos apresentados naquela etapa de desenvolvimento do projeto. O Projeto Básico deverá conter, a fim de instruir o edital da licitação para contratação certame deve dispor em seu quadro para consecução do objeto, assim como os requisitos mínimos necessários para a habilitação técnica. Orçamento detalhado em nível de projeto básico;

6.31.1. Elaboração de memoriais descritivos necessários, memoriais de execução de obras e planilhas detalhadas de orçamento, especificações de equipamento e detalhamento construtivo.

7. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DOS PROJETOS ELÉTRICO, DE REDE LÓGICA (INTERNET E TELEFONIA, MONITORAMENTO, ARES-CONDICIONADOS, LUMINO-TÉCNICO, GERADOR DE ENERGIA)

7.1. A finalidade dessa contratação é a de elaboração dos projetos, definições, especificações, bem como a devida fiscalização do projeto para a Rede Lógica da Câmara Municipal de Alegrete, conforme itens a seguir:

7.1.2. PROJETO ELÉTRICO:

- Estudo de proteção, coordenação e seletividade contra sobrecorrentes e sobretensões (conforme as NBRs 5410 e 14039), essencial para garantir a continuidade e a segurança elétrica;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



- Programa de necessidade e Estudo preliminar;
- Plantas, cortes, vistas de todas as áreas do projeto elétrico, rede lógica/telefonia;
- Detalhamento de todos elementos necessários para a compreensão do projeto;
- Plantas baixas de cada pavimento e de cada setor, conforme a subdivisão indicada no projeto arquitetônico, indicando a posição e tipo de consumo (iluminação, tomadas, esperas de força);
- Plantas baixas de cada pavimento com tubulações e interligações dos pontos de consumo, acionamento, caixas de passagem, quadro de medição (que abrange a mufla de média tensão – passagem subterrânea até a subestação interna e particular da Câmara), o quadro geral de entrada, e quadros de distribuição;
- Detalhamento de quadros de cargas e das caixas;
- Quadros de cargas e distribuição dos circuitos elétricos;
- Detalhamentos das entradas de energia elétrica (Média Tensão, Subestação e Baixa Tensão);
- Redimensionamento de toda a demanda de carga elétrica interna, como por exemplo: ares-condicionados, equipamentos em áreas molhadas, iluminação interna, etc;
- Redimensionamento de toda a demanda de carga elétrica externa, como por exemplo: para atender as cargas de iluminação externa, etc;
- Análise e redimensionamento da entrada de energia elétrica, considerando que chega na Mufla (particular da Câmara Municipal de Alegrete) em Média Tensão da rede da concessionária RGE, com descida por um cabeamento subterrâneo até o transformador (subestação interna e particular da Câmara);
- Adequação do projeto elétrico ao manual técnico concessionária local (RGE Sul), especialmente quanto à entrada subterrânea, ao aterramento, à medição e à proteção. Necessidade de obtenção de parecer de acesso e aprovação do projeto elétrico pela RGE antes do início da obra;
- Análise e redimensionamento de todo o quadro de entrada (quadro de medição);
- Redimensionamento de todos os circuitos elétricos;
- Quadros parciais de distribuição de iluminação e força localizados nos diversos recintos;
- Planilhas/descritivo de todos os quadros de cargas;
- Memorial descritivo de todo o projeto elétrico, de rede lógica (internet e telefonia, monitoramento, ares-condicionados, luminotécnico, gerador de energia);
- Diagramas unifilares de todos os circuitos elétricos;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



- Readequar e instalar DPSs (Dispositivo de Proteção contra Surtos) e DRs (Diferencial Residual), sempre que necessário e conforme a NBR 5410;
- Identificar a localização e tipo dos dispositivos de acionamento (interruptores, chaves, etc);
- Projeto completo do redimensionamento da subestação, levando em consideração a previsão de novas edificações, que serão construídas;
- Identificar os eletrodutos aparentes e as caixas de passagem, separando a rede elétrica da rede lógica/telefonía. Considerar o eletroduto independente para a passagem do cabeamento para o sistema de videomonitoramento;
- Identificar os eletrodutos embutidos, separando a rede elétrica da rede lógica/telefonía. Considerar o eletroduto independente para a passagem do cabeamento para o sistema de videomonitoramento;
- Identificar as eletrocalhas e os perfilados, sempre separando a rede elétrica da rede lógica/telefonía;
- Interligações e emendas, se precisar ser feito, apenas com conectores adequados e de acordo com cada tipo de conexão;
- Identificar e separar os quadros de distribuição interna;
- Identificar e separar os circuitos elétricos, assim como os quadros de distribuição interna dos ar-condicionados;
- Projeto completo do SPDA com subsistemas de captadores, descidas, aterramento e proteção interna. Deverá ser realizada a análise de risco com o memorial de cálculo, conforme a Parte 2 da NBR 5419 e a instalação de DPS (Classe I e Classe II) nos quadros, conforme a NBR 5410;
- Redimensionar a Proteção Contra Descarga Atmosférica (PDA), considerando o Sistema de Proteção Contra Descarga Atmosférica (SPDA) e as Medidas de Proteção Contra Surtos (MPS). Análise de risco conforme NBR 5419-2;
- Especificação do Sistema de Equalização de Potenciais ou Equipotencialização e Malha de Aterramento, realizar esse procedimento em todos os sistemas elétricos que demandarem;
- Redimensionar e readequar todos os condutores de todos os circuitos elétricos;
- Instalações de supressores de surto de baixa tensão, nos equipamentos que demandarem desse dispositivo;
- Identificar a localização dos equipamentos;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



- Apresentar a relação do cálculo de demanda de energia elétrica, juntamente ao cálculo de queda de tensão de todo o projeto elétrico;
- O redimensionamento de carga elétrica do prédio deverá considerar o redimensionamento dos circuitos elétricos para as máquinas exaustoras que ficam no telhado, assim como os dispositivos de proteção para esses equipamentos;
- Dimensionamento e estudo de demanda crítica e autonomia mínima de 06 (seis) horas para a instalação de um gerador de energia elétrica, com a previsão de Paineis de Transferência Automático (ATS) com sinalização remota e compatível com a carga instalada da Câmara Municipal de Alegrete. Considerar uma instalação abrigada, com atenuação acústica, exaustão forçada e manutenção preventiva. Considerar a NBR 16384;
- Todos os projetos que envolvam a área elétrica, deverão ser acompanhados por um técnico, com base na NR10 e demais normas complementares (por exemplo a NR35, dependendo a altura que os serviços serão executados).
- Compatibilização entre instalações lógicas e elétricas.

7.1.3. PROJETO DE ILUMINAÇÃO

- Iluminação interna dos diversos ambientes através de cálculo luminotécnico, com base na NBR ISO/CIE 8995-1;
- Iluminação externa, de caráter decorativo ou funcional através de cálculo luminotécnico, com base na NBR ISO/CIE 8995-1, na NBR 5101 e na NBR 15129;
- Tipos de lâmpadas a serem usadas, seguindo as recomendações da NBR 8995-1 para ambientes administrativos, utilizado, preferencialmente, tecnologia LED (com IRC $\geq$ 80, fator de potência $>$ 0,90) e sensores de presença em ambientes de circulação comum.
- Os projetos de iluminação se complementam com o projeto elétrico e todos são interdependentes entre si.
- Deverão ser entregues os levantamentos, os estudos de campo e os cadastros que subsidiaram a elaboração do projeto, todos em conformidade com as respectivas Instruções de Serviços.
- Não serão admitidas inconformidades com as normas técnicas, manuais ou instruções de serviços, sendo de responsabilidade da Contratada a verificação e aplicação das especificações técnicas vigentes no período de execução do objeto contratual.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



- Estudo, cálculo, dimensionamento e desenho da subestação abrigada, compreendidos ou delineados no projeto.
- Plantas baixas;
- Implantação;
- Detalhamento de todos os equipamentos que compõe o sistema;
- Detalhamento de quadros e caixas;
- Detalhamentos de entradas e distribuição;
- Localização e tipo dos dispositivos de acionamento (interruptores, chaves);
- Execução de Balanceamento de cargas;
- Memorial descritivo;
- Detalhes e especificação técnica dos materiais e equipamentos;
- Quantitativo de materiais e equipamentos.

7.1.4. PROJETOS DE REDE LÓGICA (INTERNET E TELEFONIA)

- Os projetos de tubulações telefônicas e lógica tem por finalidade dimensionar e localizar o trajeto, dentro do edifício, das tubulações de entrada primária e secundária, em conformidade com a NBR 5410 e NBR 5419;
- Elaboração de Plantas baixas de cada pavimento e de cada setor, conforme a subdivisão indicada no projeto arquitetônico, indicando a posição e tipos dos pontos telefônicos e lógica, bem como das caixas de distribuição;
- Planta de situação localizada indicando o tipo de entrada e o ponto de abastecimento;
- Corte esquemático, mostrando todas as prumadas, com respectivas caixas de passagem e de distribuição;
- Descrição pormenorizada das instalações, sua concepção fundamental, princípios de funcionamento bem como recomendações quanto a técnica de sua execução, quando esta revestir-se de características especiais;
- Sala para instalações dos gabinetes lógica;
- As especificações de materiais constarão de listagem das características dimensionais e construtivas dos materiais a serem utilizados nas instalações (quantificando-os);
- Deverão ser entregues os levantamentos, os estudos de campo e os cadastros que subsidiaram a elaboração do projeto, todos em conformidade com as respectivas Instruções de Serviços;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



- Os projetos devem contemplar canaletas, dutos e racks conforme as normas de cabeamento estruturado (NBR 14565), respeitando distâncias mínimas entre redes elétricas e de dados para evitar interferências;
- É obrigatório a segregação física entre eletrocalhas elétricas e de dados;
- Deverá ser apresentado o memorial descritivo com pontos RJ45 e fibra óptica planejados.
- O projeto de rede lógica deverá ser acompanhado por um técnico com base na NR10 e demais normas complementares (por exemplo a NR35 dependendo a altura que os serviços serão executados);
- Não serão admitidas inconformidades com as normas técnicas, manuais ou instruções de serviços, sendo de responsabilidade da Contratada a verificação e aplicação das especificações técnicas vigentes no período de execução do objeto contratual;

7.1.5. PROJETO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICA

- Deverá ser desenvolvido o projeto completo do SPDA, com subsistemas de captadores, descidas, aterramento e proteção interna, conforme a NBR 5419. A análise de risco, acompanhada do memorial de cálculo, deve seguir a Parte 2 da norma. Também será necessário redimensionar a PDA, considerando o SPDA e as MPS, além da instalação de DPS Classe I e II nos quadros, conforme a NBR 5410. A especificação do sistema de equipotencialização e da malha de aterramento deve ser aplicada a todos os sistemas elétricos que exigirem;
- Sistema externo de proteção contra descargas atmosféricas;
- Ensaio de resistência de aterramento para o SPDA (Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas);
- Subsistema de captadores;
- Subsistema de condutores de descida;
- Subsistema de aterramento;
- Fixações e conexões do SPDA (Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas);
- Materiais e dimensões;
- Sistema interno de proteção contra descargas atmosféricas;
- Equalização de potencial.
- Qualquer item necessário para adequação as normas e leis vigentes.
- Elaboração de desenhos de plantas baixas dos pavimentos onde o SPDA será construído;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



- Detalhamento de Captores, Condutores, Fixação e conexões;
- Desenho de detalhamento do sistema de aterramento;
- Desenho de todos os detalhes necessários ao bom entendimento do projeto;
- O memorial descritivo constará de descrição pormenorizada das instalações, sua concepção fundamental, princípios de funcionamento, bem como recomendações quanto a técnica de sua execução, quando esta revestir-se de características especiais.
- As especificações de materiais constarão de listagem das características dimensionais e construtivas dos materiais a serem utilizados nas instalações (quantificados).

7.1.6. NBRs que deverão ser seguidas para a realização de todos os projetos elétricos, de rede lógica (telefonia e internet) e Sistemas de Proteção contra Descargas Atmosféricas. Além dessas conformidades técnicas, deverão ser consideradas as normas técnicas da concessionária de energia elétrica local (RGE Sul):

Tabela 1 – Normas técnicas a serem seguidas para os projetos elétricos, de rede lógica e Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas

NORMA	TIPO	DESCRIÇÃO/APLICAÇÃO
NBR 5101	ABNT	Iluminação Pública
NBR 15129	ABNT	Requisitos específicos para as luminárias de iluminação pública
NBR ISO/CIE 8995-1	ABNT	Iluminação para ambientes de trabalho
NBR 5410	ABNT	Instalações elétricas de baixa tensão — Requisitos para projeto, execução e manutenção.
NBR 14039	ABNT	Instalações elétricas de média tensão (de 1 kV a 36,2 kV).
NBR 5419	ABNT	Proteção contra descargas atmosféricas — SPDA (sistema de proteção contra raios).
NBR 16384	ABNT	Requisitos para projetos de infraestrutura de redes de telecomunicações.
NBR 14565	ABNT	Cabeamento estruturado para edifícios comerciais.

7.1.7. PROJETO CLIMATIZAÇÃO DE AMBIENTES E PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE (PMOC)

- Deverá determinar as características, dimensionamento e posicionamento dos sistemas de climatização, a relação custo/benefício para a adoção de qualquer dos sistemas de climatização disponíveis;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



- Levantamento de dados técnicos
- Cálculo da carga térmica;
- Dimensionamento de dutos;
- Dimensionamento das bocas de ar;
- Adequação com a Legislação;
- Dados da edificação;
- O Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) deve estar de acordo com a Lei Federal n.º 13.589/18, com dados do sistema de climatização;
- Número de ocupantes de cada ambiente;
- Carga térmica do equipamento;
- Tipo de atividade desenvolvida no local;
- Procedimentos e rotinas de manutenção;
- Previsão orçamentária de manutenção para o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) por 12 meses.
- O projeto de climatização deverá ser desenvolvido em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela ABNT NBR 16401 (Partes 1, 2 e 3), que trata dos critérios de projeto, parâmetros de conforto térmico e qualidade do ar interior. Sistemas do tipo split deverão atender aos requisitos definidos na ABNT NBR 15848, incluindo os critérios de instalação e manutenção. Em ambientes como a cozinha, a ventilação mecânica deverá seguir os parâmetros da ABNT NBR 15569, assegurando condições adequadas de exaustão.
- Todos os projetos deverão considerar as condições climáticas regionais, conforme o zoneamento bioclimático da ABNT NBR 15220-3, e os índices de conforto térmico segundo a ABNT NBR ISO 7730. As instalações elétricas dos sistemas devem estar em conformidade com a ABNT NBR 5410.
- O Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), sua elaboração e implementação são obrigatórias conforme a Lei Federal nº 13.589/2018, sendo regulamentadas pela Portaria MS nº 3.523/1998 e pela Resolução RE nº 9/2003 da ANVISA, as quais definem os parâmetros mínimos de controle e qualidade do ar em ambientes climatizados de uso coletivo. O PMOC deverá prever cronogramas de manutenções preventivas, inspeções de filtros, bandejas, dutos e pontos de renovação de ar, assegurando a salubridade do ambiente e a eficiência dos equipamentos.
- Qualquer solução adotada deverá obedecer às normas técnicas e legislações vigentes, apresentadas na Tabela 2, que são principalmente as seguintes:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS



Tabela 2 – Normas técnicas a serem seguidas para o projeto de climatização de ambientes e Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC)

TÓPICO	NORMAS / LEGISLAÇÃO	DESCRIÇÃO
Projeto de Climatização	ABNT NBR 16401-1, 2 e 3	Projetos, conforto térmico e qualidade do ar de sistemas de ar-condicionado.
Projeto de Sistema Split	ABNT NBR 15848	Requisitos para projeto, instalação e manutenção de sistemas tipo split.
Ventilação em cozinhas profissionais	ABNT NBR 15569	Diretrizes para ventilação/exaustão em cozinhas comerciais.
Zoneamento Bioclimático	ABNT NBR 15220-3	Parâmetros climáticos regionais para eficiência energética.
Ergonomia e conforto térmico	ABNT NBR ISO 7730	Avaliação do conforto térmico pelo índice PMV/PPD.
Instalação elétrica	ABNT NBR 5410	Regras para instalações elétricas de sistemas de climatização.
PMOC – Manutenção obrigatória	Portaria MS nº 3.523/1998	Estabelece diretrizes do PMOC e controle da qualidade do ar.
Parâmetros da Qualidade do Ar	Resolução RE nº 9/2003 – ANVISA	Estabelece padrões mínimos de qualidade do ar interior.
Obrigatoriedade do PMOC	Lei Federal nº 13.589/2018	Torna o PMOC obrigatório em ambientes de uso coletivo.

7.1.8. PROJETO DE TODO O SISTEMA DE CFTV, ACESSO REMOTO E CENTRAL DE ALARME

- O Projeto de monitoramento deverá garantir que o sistema atenda às necessidades de segurança, definindo as áreas de interesse e escolhendo o tipo de tecnologia;
- Indicar os pontos de instalação de câmeras, sensores, cabeamento, roteadores e centrais de controle;
- Especificar detalhes sobre cabeamento, protocolos de rede, requisitos elétricos e infraestrutura;
- Escolher as câmeras de segurança;
- Escolher os tipos de lentes para visão noturna e diurna;
- Verificar se o equipamento possui infravermelho, proteção contra poeira e água, tratamento de imagem e proteção contra sujeira ou vandalismo;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



- Definição do VMS e Gravação;
- O projeto de segurança eletrônica pode incluir câmeras com som, alarmes, sensores, e produtos para controle de acesso.
- Para o Sistema de CFTV (requisitos para desempenho), deve-se seguir a NBR IEC 62676;
- Os projetos devem considerar o Marco Civil da Internet (Lei 12.965/2014) e a LGPD (Lei 13.709/2018) para tratamento de dados (gravações com som e imagem);
- Em caso de integração com controle de acesso e alarme monitorado, deve-se considerar as portarias distintas de cada órgão responsável;
- O projeto do sistema de CFTV deverá possuir uma cobertura visual e sobreposição de câmeras, evitando pontos cegos. Considerar ainda, pontos de visualização estratégicos, como portarias e áreas administrativas;
- Garantir o pleno funcionamento de todo o sistema de CFTV, acesso remoto e central de alarme por 24 (vinte e quatro) horas e 07 (sete) dias da semana;
- As câmeras deverão possuir uma resolução mínima (Full HD ou superior, com mínimo de 15 fps);
- Uso de codificação mínima H.264 e H.265 ou superior para o armazenamento;
- Autonomia mínima de 07 (sete) dias de gravação ininterrupta, considerando o ambiente interno;
- Autonomia mínima de 30 (trinta) dias de gravação ininterrupta, considerando o ambiente externo que abranja a via pública;
- Projeto de CFTV e controle de acesso que se comunique com o novo projeto da central de alarme;
- Projeto da central de alarme que se comunique com o sistema de CFTV e controle de acesso;
- O sistema de CFTV deverá permitir a configuração de eventos inteligentes, como detecção de movimento, cercas virtuais e cruzamento de linha;
- O sistema de CFTV deverá ser compatível com acesso remoto seguro (VPN);
- Espaço técnico protegido para instalação dos servidores e nobreaks/UPS dedicado do sistema de CFTV. Considerar para o dimensionamento a quantidade total de câmeras a serem instaladas e dias de armazenamento (sempre prevendo a expansão do sistema no mínimo em 30% (trinta por cento);
- No projeto de CFTV, considerar uma central de monitoramento, com no mínimo 01 televisor FULL HD, 01 (um) CPU com capacidade de processamento do VMS do sistema de videomonitoramento e um 01 (um) monitor, com especificações detalhadas a serem definidas conjuntamente com a Administração da Câmara Municipal;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



- Apresentação de um Plano de Manutenção Preventiva para o sistema de CFTV, controle de acesso e central de alarme;
- Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses dos equipamentos, com reposição em até 72 (setenta e duas) horas.
- Qualquer solução adotada deverá obedecer às normas técnicas e legislações vigentes, apresentadas na Tabela 3, que são principalmente as seguintes:

Tabela 3 – Projeto de todo o sistema de CFTV, acesso remoto e central de alarme

NORMA	TIPO	DESCRIÇÃO/APLICAÇÃO
NBR 16264	ABNT	Sistemas de segurança eletrônica – Diretrizes para projeto e aplicação de sistemas de CFTV.
NBR ISO/IEC 27001	ABNT/ISO	Sistemas de gestão da segurança da informação – Requisitos aplicáveis também à segurança eletrônica.
NBR IEC 62676	ABNT/IEC	Sistemas de vigilância por vídeo para uso em aplicações de segurança – Requisitos gerais.
NBR ISO/IEC 14543	ABNT/ISO	Redes de controle e automação residencial e predial – Comunicação em redes IP e integração com CFTV.

8. DIRETRIZES GERAIS PARA TODOS OS PROJETOS

8.1. Os projetos deverão indicar todos os elementos necessários à realização da obra. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Representação gráfica, em escala adequada com plantas baixas, cortes e vistas necessários à completa compreensão dos serviços a serem executados e materiais empregados na obra civil bem como todos os detalhes construtivos necessários.
- b) Memorial descritivo com as especificações técnicas de todos os serviços equipamentos e instalações, que deverão ser executados, bem como relatórios técnicos e memoriais de cálculos que forem necessários;
- c) Orçamento detalhado com cronograma físico-financeiro para licitação da execução da obra, incluindo planilha de composição do BDI com indicação dos índices, com o registro no órgão técnico competente – ART do CREA ou RRT do CAU. O orçamento deverá atender o Decreto n.º 7.983/13 e Acórdão n.º 2.622/13 do TCU (BDI);





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



d) Composição de todos os custos unitários da planilha, com indicação do item de referência utilizado para cada serviço, devendo as cotações serem limitadas superiormente aos preços indicados nas fontes de consulta, mediana de preços do SINAPI;

e) nos casos em que o SINAPI não oferecer custos unitários de insumos ou serviços, poderão ser adotados aqueles disponíveis em tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da administração pública federal, ou do Distrito Federal, incorporando-se às composições de custos dessas tabelas, sempre que possível, os custos de insumos constantes do SINAPI;

8.2. Os produtos a serem entregues em cada etapa são:

8.2.1. Anteprojeto:

8.2.1.1. O Anteprojeto deverá demonstrar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental, possibilitar a avaliação do custo dos serviços objeto deste Termo, bem como permitir a definição dos métodos construtivos e prazos de execução do empreendimento. Serão solucionadas as interferências entre os sistemas e componentes da edificação.

8.2.1.2. Além dos desenhos que representem tecnicamente a solução aprovada através do Estudo Preliminar, o Anteprojeto será constituído por um relatório técnico, contendo o memorial descritivo dos sistemas e componentes.

8.2.1.3. Relatório comparativo dos sistemas (se for o caso) a serem projetados, com custos comparativos de gastos com energia, investimento e manutenção. A fiscalização irá escolher a opção mais viável à administração.

8.2.1.4. Croqui dos sistemas existentes e funcionais e projetos de integração e compatibilização dos sistemas existentes com os projetados, inclusive com a solução adotada e as adequações que serão necessárias.

8.2.2. Projeto Básico:

8.2.2.1. O Projeto Básico deverá apresentar todos os elementos necessários à realização do empreendimento, detalhando todas as interfaces dos sistemas e seus componentes.

8.2.2.2. Dentre as diversas alternativas possíveis de serem implementadas, a CONTRATADA deverá justificar a alternativa que ela eleger como a melhor, considerando os aspectos econômicos e operacionais e legais especificando-a ao final do trabalho.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



8.2.2.3. Além das especificações que representem todos os detalhes construtivos elaborados com base no Anteprojeto aprovado, o Projeto Básico será constituído por um relatório técnico, contendo a revisão e complementação do memorial descritivo e do memorial de cálculos apresentados naquela etapa de desenvolvimento do projeto.

8.2.2.4. O Projeto Básico deverá conter, a fim de instruir o edital da licitação para contratação da execução do projeto básico contratado, o perfil dos profissionais que a empresa vencedora do certame deve dispor em seu quadro para consecução do objeto, assim como os requisitos mínimos necessários para a habilitação técnica.

8.2.2.5. Orçamento detalhado em nível de projeto básico;

8.2.3. Projeto executivo:

8.2.3.1. O Projeto Executivo deverá apresentar todos os elementos necessários à realização do empreendimento, detalhando todas as interfaces dos sistemas e seus componentes.

8.2.3.2. Além dos desenhos que representem todos os detalhes construtivos elaborados com base no Anteprojeto aprovado, o Projeto Executivo será constituído por um relatório técnico, contendo a revisão e complementação do memorial descritivo apresentado naquela etapa de desenvolvimento do projeto.

8.2.3.3. Qualquer elemento proposto que venha a interferir ou impactar na estética arquitetônica existente, deverá ser previamente aprovada pela Presidência do Poder Legislativo

- a) Orçamento detalhado em nível de projeto executivo;
- b) Pranchas de desenho com os detalhes do projeto 03 (três) cópias;
- c) Detalhes nas pranchas de desenho do desenvolvimento dos projetos básicos;
- d) Composição dos custos unitários (CCU) de todos os itens de serviços;
- e) Composição das taxas de BDI (edificação e equipamento);
- f) Composição dos encargos sociais de horistas e mensalistas (SINAPI);
- g) Caderno de especificações técnicas;
- h) ART/RRT de todos os projetos;
- i) ART/RRT da planilha





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



8.2.4. Plano de Reforma (Conforme ABNT NBR 16280:2014)

8.2.4.1. A empresa contratada deverá elaborar e apresentar um Plano de Reforma (parcial), que deve conter:

- a) Memorial descritivo das intervenções;
- b) Indicação de sistemas afetados (estrutura, elétrica, lógica, hidráulica, etc.);
- c) Avaliação do impacto da reforma nas estruturas existentes (laudo técnico ou justificativa estrutural);
- d) Cronograma físico estimativo da reforma para nortear a futura licitação da obra.
- e) Projeto executivo;
- f) Especificação de medidas preventivas, como proteção de usuários e áreas comuns.
- g) Especificação de medidas de gestão de resíduos e controle de entulhos.
- h) Compatibilização dos projetos utilizando, preferencialmente, a Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modelling – BIM), nos termos do § 3º do art. 19 da Lei n.º 14.133/2021.

8.3. Quando da contratação dos projetos complementares, o projeto de arquitetura e os demais deverão ser analisados e compatibilizados, determinando, se necessário, as alterações em cada um dos projetos a fim de evitar conflitos entre eles;

8.4. Poderá ser aceita solução de engenharia não contemplada neste Projeto Básico, desde que aprovada preliminarmente, após manifestação do órgão ambiental licenciador acerca da alteração pretendida, quando necessário, e respeitados os prazos previstos na contratação.

8.5. O CONTRATADO disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.6. Desde o início todo o desenvolvimento do projeto deverá ser acompanhado por uma Comissão nomeada específica para esse fim.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



9. DO SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS

9.1. A CONTRATADA deverá apresentar um relatório de acompanhamento da execução da obra onde serão anotadas todas as ocorrências, instruções e decisões tomadas durante o desenvolvimento dos projetos, devidamente visadas pelo fiscal do contrato e pela CONTRATADA.

9.2. A elaboração do Relatório com a medição dos projetos e/ou serviços, será semanal, devendo as datas das ocorrências descritas (atas de reuniões, início de desenvolvimento de etapa dos trabalhos, outras ocorrências) e as decisões adotadas, bem como as datas dos eventos descritos, do mês em questão.

9.3. O acompanhamento da execução dos projetos, em todas as etapas de desenvolvimento dos trabalhos, será executado nas fases de Recebimento Provisório, Verificação, Aprovação e Check-List, permitindo providenciar, em tempo hábil, reformulações pertinentes à concretização dos objetivos preestabelecidos.

9.4. Manutenção de Diário de Obra devidamente atualizado, contendo registros diários das atividades executadas, condições climáticas, número de operários, equipamentos em uso e quaisquer intercorrências relevantes;

9.5. Elaboração de Relatório Fotográfico periódico, evidenciando a correta execução dos serviços em conformidade com os projetos, especificações técnicas e normas vigentes;

9.6. Realização de reuniões técnicas quinzenais com a equipe da contratante (Câmara Municipal), devidamente registradas em atas, para acompanhamento do andamento da obra e resolução de eventuais pendências técnicas.

9.7. A periodicidade da fiscalização se dará 1 (uma) vez por semana.

10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar um relatório de acompanhamento dos serviços onde serão anotadas todas as ocorrências, instruções e decisões tomadas durante o desenvolvimento das atividades, devidamente visadas pelo fiscal do contrato e pela CONTRATADA.

10.2. A elaboração do Relatório dos serviços dependerá das ocorrências, devendo as datas das ocorrências descritas (atas de reuniões, início de desenvolvimento de etapa dos trabalhos, outras ocorrências) e as decisões adotadas, bem como as datas dos eventos descritos, do mês em questão.

10.3. O acompanhamento dos serviços, em todas as etapas de desenvolvimento dos trabalhos, será executado nas fases de Recebimento Provisório, Verificação, Aprovação e Check-List, permitindo





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



providenciar, em tempo hábil, reformulações pertinentes à concretização dos objetivos preestabelecidos.

10.4. A periodicidade da fiscalização se dará no mínimo 1 (uma) vez por semana.

10.5. O fiscal deverá, ainda:

- a) relacionar-se com a empresa exclusivamente através do(s) preposto(s) por ela credenciado(s).
- b) exigir, a qualquer tempo, a comprovação de condições da empresa que ensejaram sua contratação;
- c) efetuar, com pontualidade, os pagamentos à empresa, após o cumprimento das formalidades legais;
- g) o CONTRATANTE, por meio do Gestor e fiscal do Contrato, executará fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, fazendo as anotações e os registros de toda e qualquer ocorrência, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e, ainda, propor a aplicação de sanções administrativas (advertência, suspensão, multa ou rescisão contratual) caso a empresa desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas em contrato.

10.6. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.7. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

10.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

10.9. A Gestão do Contrato, será de responsabilidade da Diretora Administrativa, Patricia Rodrigues Ribeiro, o qual deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme previsão no Artigo 20 do Decreto n.º 112, de 06 de março de 2023.

10.10. A Fiscalização Administrativa do presente Contrato, será a cargo de servidor designado por meio de portaria pela Câmara Municipal de Alegrete, conforme determinação do Diretor, a qual deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



10.12. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

10.13. Cabe ao setor solicitante proceder fiscalização rotineira dos serviços recebidos, quanto a quantidade, ao atendimento de todas as especificações.

10.14. As irregularidades constatadas pelo requisitante deverão ser comunicadas ao Fiscal Administrativo, no prazo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado ao licitante vencedor nas seguintes condições: - primeiro pagamento de 25% (vinte e cinco por cento) na entrega do anteprojeto, 25 % (vinte e cinco por cento) na entrega do projeto básico e 50 % (cinquenta por cento) na entrega do projeto executivo.

11.1.1. O pagamento referente a fiscalização será distribuído mensalmente conforme prazo de execução da obra, caso o prazo seja prorrogado será feito nova redistribuição dos valores restante.

11.2. O pagamento deverá observar o art. 141º da Lei Federal n.º 14.133/2021, e a Instrução Normativa n.º 77/2022, que “Dispõe sobre a observância da ordem cronológica nos pagamentos”, devendo ser realizado em até dez dias úteis da liquidação da despesa e entrega do documento fiscal via e-mail ou diretamente na Câmara Municipal, localizada na Rua Vasco Alves, n.º 125 Bairro Centro, Alegrete, RS, CEP: 97542-600, depois de revisadas e aceitas pela fiscalização do Contrato.

11.3. A CONTRATADA deverá emitir e enviar as faturas / notas fiscais em até dois dias úteis após entrega de cada etapa.

11.4. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente anexar às faturas / notas fiscais comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, referentes a Seguridade Social, o FGTS, Justiça do Trabalho e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

11.5. As faturas / notas fiscais protocoladas não deverão portar vícios ou incorreções que atrasem ou impossibilitem o pagamento, hipótese em que a CONTRATADA suportará o ônus decorrente do atraso.

11.6. A CONTRATADA deverá encaminhar as notas fiscais referentes à prestação dos serviços à Câmara Municipal de Alegrete exclusivamente por meio eletrônico, obrigatoriamente para os e-mails da Diretora Administrativa/Gestora de Contratos, Fiscal Titular e do Fiscal Substituto do contrato.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



11.7. Os endereços de e-mails para envio das notas fiscais são:

11.7.1. Diretora Administrativa/Gestora de Contratos: Patricia Rodrigues Ribeiro

E-mail: camara@alegrete.rs.leg.br

Telefone: (55) 3427-1342

11.7.2. Fiscal Titular para os itens do Lote 1: Nome Completo: Wilson Roberto Flores Santos

E-mail: pasteltomas@bol.com.br

Telefone: (55) 3427-1324

11.7.3. Fiscal Substituto para os itens do Lote 1: Nome Completo: João Cândido Graça Araujo

E-mail: documentalista@alegrete.rs.leg.br

Telefone: (55) 3427-1342

11.7.4. Fiscal Titular para os itens do Lote 2: Nome Completo: Alison Rogério Martins Jabbour

E-mail: informatica@alegrete.rs.gov.br

Telefone: (55) 3427-1341

11.7.5. Fiscal Substituto para os itens do Lote 2: Nome Completo: Andrew Canto Dorneles

E-mail: informatica@alegrete.rs.gov.br

Telefone: (55) 3427-1341

11.8. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão Eletrônico, que culminará com a seleção da proposta de MELHOR TÉCNICA E PREÇO.

12.2. Previamente à contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para o vínculo, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

12.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



12.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

13. REQUISITOS PARA PONTUAÇÃO

13.1. A documentação apresentada para fins de obtenção desta pontuação técnica deverá se referir ao número máximo de 02 (duas) pessoas as quais prestarão os serviços, sendo estas sócio(s) da licitante, ou, então ao(s) profissional(is) por ela contratado(s) que efetivamente serão designados para atendimento do objeto licitado, devendo o vínculo ser comprovado entre os profissionais e a licitante.

13.2. Procedimento e Julgamento das Propostas Técnicas

13.2.1. As Propostas Técnicas serão analisadas e comparadas entre si, mediante a atribuição de uma Nota Técnica final (NT) para cada licitante, da qual resultará a classificação das mesmas, obedecendo-se a pontuação de 0,00 (zero) a 100,00 (cem), conforme indicado a seguir:

ITEM	REQUISITOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	PLANO DE TRABALHO E METODOLOGIA	30 PONTOS
02	EQUIPE TÉCNICA	40 PONTOS
03	EXPERIÊNCIA DA LICITANTE	30 PONTOS
VALOR MÁXIMO DA NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA		100 PONTOS

13.3. Metodologia/plano de trabalho (30 Pontos)

13.3.1. O item Detalhamento das Atividades a serem desenvolvidas será julgado atribuindo se até 20 (vinte) pontos, para um texto de até 120 (cento e vinte) páginas no formato A4, com formatação simples entre parágrafos e fonte Arial 12.

13.3.2. A pontuação será atribuída considerando os itens a seguir apresentados:





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



ITENS A SEREM AVALIADOS	Pontuação Máxima
Metodologia de Execução das Atividades	15 PONTOS
Plano de Trabalho – Cronograma Otimizado para a Execução dos Serviços	15 PONTOS
TOTAL MÁXIMO	30 PONTOS

13.4. Avaliação dos tópicos do plano de trabalho e metodologia

13.4.1. Plano de trabalho – O plano de trabalho apresentado na Proposta Técnica será analisado e pontuado de acordo com os seguintes critérios:

- Conteúdo e clareza do plano de trabalho – até 5,00 (cinco) pontos.
- Coerência entre as inter-relações de atividades e precedências – até 5,00 (cinco) pontos.

13.4.2. Metodologia – A metodologia apresentada na Proposta Técnica será pontuada de acordo com os seguintes critérios:

- Conteúdo e clareza da metodologia – até 10,00 (dez) pontos
- Justificativas das inter-relações de atividades e precedências – até 2,50 (dois e meio) pontos.
- Coerência com o plano de trabalho – até 2,50 (dois e meio) pontos.

13.4.3. Experiência da Licitante (30 Pontos)

- Ao item Experiência da Licitante serão atribuídos até 30 pontos, e analisados os atestados específicos de prestação de serviços similares e afins em nome da empresa, emitidos por órgãos e/ou entidades públicas e/ou privadas, e o competente registro junto a Entidade de Classe, conforme especificações dos atestados e pontuações a seguir:

TIPOS DE ATESTADOS	NÚMERO MÁXIMO DE ATESTADOS	PONTUAÇÃO	
		POR ATESTADO	MÁXIMO
Experiência comprovada em uso de metodologia BIM (Building Information Modeling).	01	2,00	2,00
Elaboração ou desenvolvimento de Projeto em Órgãos Públicos.	02	8,00	16,00
Elaboração ou desenvolvimento de Projeto Elétrico em Prédios com metragem aproximada de 1.000,00m ²	01	6,00	6,00
Elaboração ou desenvolvimento de	01	6,00	6,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



Projeto de Conserto, reforma de telhados com metragem aproximada de 420 m ²			
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS (máximo 4 atestados)			30,00

13.5. Qualificação e Experiência da Equipe Técnica 40 (quarenta) Pontos

13.5.1. Ao item Qualificação e Experiência da Equipe Técnica serão atribuídos até 40 (quarenta) pontos, divididos entre os profissionais da equipa chave, conforme pontuações dos quesitos definidos nos quadros específicos de pontuações da seguinte forma:

PROFISSIONAIS	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR PROFISSIONAL
Coordenador Técnico/ Projetista	01	10,00
Perfil 01	01	15,00
Perfil 02	01	15,00
Totais	03	40,00

13.5.2. O tempo de experiência na área será contado a partir da data de diplomação do profissional e/ou data de registro junto ao Conselho de Classe.

13.5.3. A Nota Técnica final (Nt) de cada licitante será a somatória dos pontos obtidos nos subitens do item 16.

13.5.4. Serão consideradas classificadas somente as licitantes que obtiverem pontuação total igual ou superior a 60 pontos.

13.5.5. Uma vez proferido o resultado do julgamento das propostas técnicas, as Notas Técnicas finais (Nt) serão publicadas e comunicadas às licitantes pelas vias constantes deste edital, quais sejam, e-mail, site institucional, e desde que tenha transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

13.5.6. A Comissão Permanente de Licitação se reserva ao direito de proceder quaisquer verificações quanto à idoneidade ou veracidade das informações constantes dos atestados apresentados pelas licitantes nas propostas técnicas.

13.5.7. É obrigatório a utilização, pela empresa licitante, dos quadros a seguir para demonstrar a pontuação de cada membro da equipe técnica designada para atuar na execução do projeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS



MEMBRO DA EQUIPE	TOTAL DE PONTOS		
Coordenador Técnico	10,00		
REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS			
Coordenador Técnico/ Projetista: graduação superior em Arquitetura e Urbanismo, Engenharia Civil ou Engenharia Elétrica, com pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho, independente da área de atuação (Engenheiro Eletricista, Civil ou Arquiteto); Possuir Certidão de Registro profissional junto ao CAU ou CREA, Possuir Certidão de Acervo Técnico expedido pelo CAU e/ou CREA, comprovando a elaboração ou desenvolvimento de Projeto de reforma e ou projetos elétricos para ser o coordenador e responsável técnico pelos trabalhos; Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), de acordo com suas atribuições e competências.			
ITENS PARA PONTUAÇÃO	DIMENSÃO/ Peso%	PONTUAÇÃO	
		POR ATESTADO	MÁXIMO
Coordenação de Projeto de Reforma 450 m² (máximo 1 atestado)	Acima de 450 m²/100%	5	5
Coordenação de Projeto Elétricos, para Prédios com 1.000 m² aproximadamente (máximo 1 atestado)	Acima de 1.244 m²/100%	5	5

MEMBRO DA EQUIPE		TOTAL DE PONTOS	
Profissional Perfil I		15,00	
REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS			
Perfil 1: Profissional formado em Engenharia Civil ou Arquiteto e Urbanista; Possuir Certidão de Registro profissional no CREA/CAU, Possuir Certidão de Acervo Técnico expedido pelo CREA/CAU, Possuir Certidão de Acervo Técnico expedido pelo CREA/CAU, comprovando a elaboração de projetos básicos e ou executivos de reforma de telhado ou afins; Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), de acordo com suas atribuições e competências.			
ITENS PARA PONTUAÇÃO	DIMENSÃO/ Peso%	PONTUAÇÃO	
		POR ATESTADO	MÁXIMO
Elaboração ou desenvolvimento de Projeto de Reforma 450 m² (máximo 1 atestado)	Acima de 450 m²/100%	7,50	7,50
Elaboração Projeto para reforma de prédios públicos com 450 m²	Acima de 450 m²/100%	7,50	7,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS



aproximadamente (máximo 1 atestado)			
-------------------------------------	--	--	--

MEMBRO DA EQUIPE		TOTAL DE PONTOS	
Profissional Perfil 2		15,00	
REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS			
Perfil 2: Profissional formado em Engenharia Elétrica; Possuir Certidão de Registro profissional no CREA, Possuir Certidão de Acervo Técnico expedido pelo CREA; Possuir Certidão de Acervo Técnico expedido pelo CREA, comprovando a elaboração de projetos básicos e ou executivos de Elétrica; Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), de acordo com suas atribuições e competências.			
ITENS PARA PONTUAÇÃO	DIMENSÃO/ Peso%	PONTUAÇÃO	
		POR ATESTADO	MÁXIMO
Elaboração ou desenvolvimento de Projeto Elétrico de Prédios acima de 1.000,00 m²	Acima de 1.000 m²/100%	7,50	7,50
Elaboração ou desenvolvimento de Projeto de Elétrico de monitoramento, rede lógica ou telefonia (máximo 1 atestado)	Acima de 1.000 m²/100%	7,50	7,50

13.6. Será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta de Preço (NP), de acordo com o seguinte parâmetro matemático:

$$NP = 100 \times (X1 / X2)$$

NP – Nota da proposta de preço do licitante;

X1 – Menor valor global proposto entre os licitantes classificados; e

X2 – Valor global proposto pelo licitante classificado.

13.7. Após análise das propostas de técnica e de preço, será estabelecida a pontuação final das licitantes, de acordo com a média ponderada das valorações de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = (70 * NT + 30 * NP)/100$$



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



onde:

NF = Nota Final;

NT = Nota da Proposta Técnica;

NP = Nota da Proposta de Preços.

13.8. Atribuição da Nota Final

Nota Final (NF):

$$NF = 0,3NP + 0,7NT$$

13.9. A licitante vencedora será a que obtiver maior pontuação na Nota Final

13.10. Deverá ser elaborado um cronograma de visitas técnicas presenciais e relatórios com fotos e pareceres técnicos durante as fases de execução de toda a obra da Câmara Municipal de Alegrete.

13.11. O Coordenador Técnico (Engenheiro Eletricista, Civil ou Arquiteto), deverá possuir atribuição técnica em Engenharia de Segurança do Trabalho, de forma obrigatória e estratégica para assegurar: a segurança física dos trabalhadores e terceiros, as conformidades legais com as NRs e as normas técnicas brasileiras; a mitigação de riscos operacionais, civis e trabalhistas; a eficiência e a continuidade das operações técnicas de engenharia (elétrica e construção civil/arquitetônica):

13.11.1. Responsável por elaborar e assinar o Programa de Gerenciamento de Risco, os Laudos Técnicos, os Relatórios de Inspeção e os Planos de Ação;

13.11.2. Responsável pela análise e o controle dos riscos ocupacionais e ambientais;

13.11.3. Responsável por toda a documentação durante a execução da obra, como por exemplo: Análise de Risco (AR), Diálogo de Segurança Semanal (DSS), Permissão de Trabalho (PT), inspeção dos EPIs e EPCs, assim como o uso deles, etc;

13.11.4. Supervisão da segurança em obras e intervenções técnicas, garantindo o cumprimento de normas de eletricidade, altura e espaço confinado;

13.12. Na Tabela 4, são apresentadas algumas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho a serem seguidas para as execuções dos projetos:





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



Tabela 4 – Normas Regulamentadoras para a execução dos projetos

NORMA	TIPO	DESCRIÇÃO/APLICAÇÃO
NR 5	NR – Ministério do Trabalho	CIPA — Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e análise de riscos (inclusive elétricos).
NR 6	NR – Ministério do Trabalho	Equipamentos de Proteção Individual (EPI) — Fornecimento, uso e controle.
NR 10	NR – Ministério do Trabalho	Segurança em instalações e serviços em eletricidade — Capacitação, EPI, documentação.
NR 35	NR – Ministério do Trabalho	Trabalho em altura — Acesso seguro a telhados e estruturas elevadas.

14. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA SEREM SOLICITADOS

14.1. A empresa deverá apresentar os documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ)
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas, Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de regularidade perante o Ministério do Trabalho através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei n.º 5.452, de 1º de Maio de 1943, alterado pela Lei n.º 12.440, de 07/07/2011 e à Resolução Administrativa TST n.º 1470/2011;
- k) Modelo de Declaração Unificada (Anexo V).
- l) Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



14.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

a) As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

b) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c) comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

d) As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



14.3. Documentação Complementar Obrigatória

a) Declaração Unificada (Modelo anexo VII).

14.4. Qualificação Técnica

14.4.1. Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em plena validade, que comprove atividade relacionada com o objeto solicitado e a indicação de seu(s) responsável(is) e do corpo técnico da empresa, com a definição de suas áreas de atuação.

14.4.2. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

14.4.3. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

- a) arquiteto ou engenheiro com experiência na coordenação ou gerenciamento ou fiscalização ou supervisão ou acompanhamento de obras e reformas;
- b) O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

14.4.3. Comprovação de aptidão para execução de serviço equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, tanto a elaboração de projetos quanto a fiscalização de obras por meio da apresentação de no mínimo 2 (duas) certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

14.4.4. Comprovação formal do vínculo dos profissionais indicados, mediante apresentação de documentos que comprovem o seu efetivo pertencimento ao quadro técnico da empresa, tais como: contrato social (para sócios), carteira de trabalho (CLT) ou contrato de prestação de serviços (para autônomos).

14.5. O profissional designado para a função deverá ser o responsável técnico formal perante o CREA/CAU em nome da empresa licitante, com emissão obrigatória de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) pela pessoa jurídica, de modo a garantir que a responsabilidade técnica pelos serviços seja assumida de forma regular e oficial pela empresa contratada e não por terceiros alheios ao seu quadro técnico.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS



14.6. O Coordenador Técnico (Engenheiro Eletricista, Civil ou Arquiteto), deverá possuir atribuição técnica em Engenharia de Segurança do Trabalho, de forma obrigatória e estratégica para assegurar: a segurança física dos trabalhadores e terceiros, as conformidades legais com as NRs e as normas técnicas brasileiras; a mitigação de riscos operacionais, civis e trabalhistas; a eficiência e a continuidade das operações técnicas de engenharia (elétrica e construção civil/arquitetônica).

15. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. O valor estimado de referência Anual: R\$ 148.432,99 (cento e quarenta e oito mil quatrocentos e trinta e dois reais com noventa e nove centavos).

LOTE 1					
Item	Código do serviço (GOVBR)	Especificação do Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Total de Referência (R\$)
01	59178	Contratação de empresa especializada na área de engenharia/arquitetura, para prestação de serviços técnicos de elaboração de anteprojeto, projetos básico e executivo de arquitetura, estrutural, memórias de cálculo, memorial descritivo, memoriais de execução de obras e planilhas detalhadas de orçamento, especificações de equipamento e detalhamentos, bem como projetos complementares, fornecimento de ART, de troca de telhado, troca de metálico/madeiramento do telhado, troca de forros (gesso, pvc, madeira), impermeabilizações, conserto/impermeabilizações de platibandas, troca de calhas, aumento da capacidade de tubulações de escoamento de água, colocação de proteção nas calhas e escoamentos de água, elaboração de algerosas nos pontos de encontro entre as coberturas e as alvenarias, como proteção complementar contra a ação da água da chuva, para o prédio da Câmara Municipal de Alegrete, situado à Rua Vasco Alves, n.º 125, Bairro Centro, em Alegrete/RS.	Serviço	01	R\$ 44.028,52
02	59179	Serviço de Fiscalização e acompanhamento da execução da obra, referente ao item 01 deste Lote 1.	Serviço	01	R\$ 17.752,68
Valor Total R\$					61.781,20

LOTE 2 (Este Lote não é exclusivo para beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006, por ultrapassar o valor limite de R\$ 80.000,00, sendo que NÃO SERÁ POSSÍVEL DESTINAR 25% da quantidade total do serviço, pelo fato de não ser divisível o serviço, conforme a Lei Complementar n.º 147, art. 48, inciso III.

Item	Código do serviço (GOVBR)	Especificação do Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Total de Referência (R\$)
------	---------------------------	-------------------------	---------	------------	---------------------------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS



01	59180	Contratação de empresa especializada na área de engenharia para realização de serviços técnicos de elaboração de anteprojeto, projetos básico e executivo, memórias de cálculo, memorial descritivo, memoriais de execução de obras e planilhas detalhadas de orçamento, especificações de equipamento e detalhamentos, bem como projetos complementares, fornecimento de ART, de projeto elétrico, rede lógica (telefone e internet), ares-condicionados, monitoramento (câmeras e alarmes), iluminação e gerador de energia, para a sede da Câmara Municipal de Alegrete situado à Rua Vasco Alves, n.º 125, Bairro Centro, em Alegrete/RS.	Serviço	01	R\$ 67.628,45
02	59181	Serviço de Fiscalização e acompanhamento da execução da obra referente ao Item 01 deste Lote 2.	Serviço	01	R\$ 19.023,34
Valor Total (R\$)					86.651,79
TOTAL LOTE 1 + LOTE 2 (R\$)					148.432,99

16. ALINHAMENTO ENTRE O TERMO DE REFERÊNCIA, O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL, PLANO DIRETOR DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL E COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

16.1. Conforme Art. 7º da IN 81/2022, o Termo Referência está alinhado com o Plano de Contratações Anual, com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração, consta ainda na Lei de Diretrizes Orçamentárias, insere-se na manutenção da infraestrutura necessária ao próprio funcionamento da Câmara, pela natureza e finalidade da contratação.

16.2. O arquivo publicado do Plano de Contratação Anual poderá ser conferido no seguinte endereço:

<https://www.cloudsoftcam.com.br/RS/ALEGRETE/upload/2025/02/202502190935171739968517d8e6c0.pdf>

17. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

17.1. CONSIDERANDO que a câmara não dispõe em seu quadro de servidores, profissionais habilitados e devidamente especializados em projetos de engenharia.

17.2. CONSIDERANDO que o prédio da Casa de Leis é antigo, e tombado pelo patrimônio histórico.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



17.3. CONSIDERANDO a necessidade e o caráter imprescindível de que todas as instalações estejam devidamente dotadas de condições a receber os servidores e os munícipes, dando-lhes no mínimo segurança, torna-se urgente a contratação de empresa especializada na elaboração de projetos de engenharia para elaborar projetos, acompanhamento e fiscalização de obra.

17.4. CONSIDERANDO que foram constatadas muitas goteiras, calhas pequenas para a vazão de água necessária para o seu perfeito escoamento. Por esse motivo, devem ser adotadas as medidas para a recuperação total do telhado, incluindo troca de todo o madeiramento, telhado, calhas, etc.

17.5. A necessidade de reforma e atualização dos sistemas de rede lógica, telefonia, iluminação e gerador da Câmara Municipal de Alegrete surge em razão da crescente demanda por infraestrutura moderna, eficiente e segura. Atualmente, a infraestrutura existente não atende de maneira satisfatória aos requisitos operacionais e de segurança exigidos para o bom funcionamento das atividades da Câmara.

17.6. A rede lógica e o sistema de telefonia são fundamentais para a comunicação interna e externa da empresa. Com a evolução tecnológica e aumento no volume de dados e comunicações, a rede atual se encontra obsoleta e não comporta a velocidade e segurança necessárias para o desempenho adequado das operações. A contratação de uma empresa especializada para o redesenho e reforma da infraestrutura de TI e telefonia é essencial para garantir a confiabilidade e a continuidade dos serviços.

17.7. A reforma do sistema de iluminação visa não só a melhoria na eficiência energética, mas também a otimização da iluminação nos ambientes, garantindo um ambiente de trabalho mais seguro e confortável para os colaboradores. O sistema de iluminação atual apresenta falhas constantes e não cumpre com as exigências de sustentabilidade e economia de energia, o que justifica a necessidade de um novo projeto.

17.8. A instalação do gerador de energia é imprescindível para garantir a continuidade das operações da Câmara em caso de falhas na rede elétrica. A Câmara precisa de uma fonte de energia alternativa que seja confiável e adequada ao porte da operação. A instalação de um novo modelo com maior capacidade e eficiência energética será fundamental para evitar paradas inesperadas e prejuízos operacionais.

17.9. Diante da complexidade e da necessidade de uma execução técnica especializada, é imprescindível a contratação de uma empresa com experiência comprovada na execução de projetos





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



de infraestrutura tecnológica, elétrica e de geração de energia, que possa atender aos requisitos exigidos e entregar um projeto seguro, eficaz e dentro do prazo estabelecido.

17.10. Portanto, a contratação da empresa especializada visa a realização de um projeto abrangente e integrado, que resultará na melhoria da infraestrutura da organização, garantindo maior produtividade, segurança e eficiência operacional.

17.11. Tendo em vista as considerações acima elencadas justifica-se a aludida contratação para execução da Reforma com emissão das ART's de elaboração referente aos projetos de engenharia, posteriormente acompanhamento na execução da obra e fiscalização da obra em sua totalidade.

18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. Vigência do contrato a partir da sua assinatura até a finalização da execução da obra, tendo em vista que a fiscalização terá que ser realizada durante todo o processo de execução da obra, renovada a cada 12 (doze) meses pela vigência máxima decenal, conforme art. 107, da Lei n.º 14.133/2021.

19. LOCAL DO OBJETO DA LICITAÇÃO

19.1. Prédio da Câmara de Vereadores de Alegrete, situado na Rua Vasco Alves, n.º 125, Bairro Centro, Cidade Alegrete, RS.

Alegrete, RS, 27 de junho de 2025.

**Sirlei Moura Moraes
Agente Legislativo**





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**CONCORRÊNCIA N.º 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 042/2025**

**ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO N.º 0XX/2025**

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL ALEGRETE E A EMPRESA (_____), VENCEDORA DA CONCORRÊNCIA N.º 001/2025 E PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 042/2025, OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO, PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO DE ARQUITETURA, ESTRUTURAL, MEMÓRIAS DE CÁLCULO, MEMORIAL DESCRITIVO, MEMORIAIS DE EXECUÇÃO DE OBRAS E PLANILHAS DETALHADAS DE ORÇAMENTO, ESPECIFICAÇÕES DE EQUIPAMENTO E DETALHAMENTOS, BEM COMO PROJETOS COMPLEMENTARES DE TROCA DE TELHADO, TROCA DE METÁLICO/MADEIRAMENTO DO TELHADO, TROCA DE FORROS (GESSO, PVC, MADEIRA), IMPERMEABILIZAÇÕES, CONSERTO/IMPERMEABILIZAÇÕES DE PLATIBANDAS, TROCA DE CALHAS, AUMENTO DA CAPACIDADE DE TUBULAÇÕES DE ESCOAMENTO DE ÁGUA, COLOCAÇÃO DE PROTEÇÃO NAS CALHAS E ESCOAMENTOS DE ÁGUA, ELABORAÇÃO DE ALGEROSAS NOS PONTOS DE ENCONTRO ENTRE AS COBERTURAS E AS ALVENARIAS, COMO PROTEÇÃO COMPLEMENTAR CONTRA A AÇÃO DA ÁGUA DA CHUVA, ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO, REDE LÓGICA (TELEFONE E INTERNET), ARES-CONDICIONADOS E PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE – PMOC, ILUMINAÇÃO, MONITORAMENTO (COM CÂMERAS E ALARMES) E GERADOR DE ENERGIA PARA O PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE, SITUADO À RUA VASCO ALVES, N.º 125, CENTRO, EM ALEGRETE/RS, E TAMBÉM SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DA OBRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



DOCUMENTOS E TODOS OS ANEXOS DA CONCORRÊNCIA N.º 001/2025.

Aos _____ do mês de _____ de 2025 (dois mil e vinte e cinco), nas dependências da Câmara Municipal, sito à Rua Vasco Alves, n.º 125, Bairro Centro, Cidade Alegrete, RS, as partes: de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE**, CNPJ n.º 91.551.119/0001-08, neste ato representado pelo seu Presidente, Vereador **CLÉO SEVERO TRINDADE**, brasileiro, CPF n.º XXXXXXXX, domiciliado e residente nesta cidade, adiante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa (_____), inscrita no CNPJ n.º (_____), com sede à (_____), representada pelo(a) Sr.(a) (_____), portador(a) do RG n.º XXXXXXXX e CPF n.º XXXXXXXX, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o estabelecido nas cláusulas abaixo, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na área de engenharia/arquitetura, para prestação de serviços técnicos de elaboração de anteprojeto, projetos básico e executivo de arquitetura, estrutural, memórias de cálculo, memorial descritivo, memoriais de execução de obras e planilhas detalhadas de orçamento, especificações de equipamento e detalhamentos, bem como projetos complementares de Troca de Telhado, Troca de metálico/madeiramento do telhado, troca de forros (gesso, pvc, madeira), impermeabilizações, conserto/impermeabilizações de platibandas, troca de calhas, aumento da capacidade de tubulações de escoamento de água, colocação de proteção nas calhas e escoamentos de água, elaboração de algerosas nos pontos de encontro entre as coberturas e as alvenarias, como proteção complementar contra a ação da água da chuva, elaboração de projeto elétrico, rede lógica (telefone e internet), ares-condicionados e Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC, iluminação, monitoramento (com câmeras e alarmes) e Gerador de Energia para o prédio da Câmara Municipal de Alegrete, situado à Rua Vasco Alves, n.º 125, Centro, em Alegrete/RS, e também serviço de fiscalização e acompanhamento da execução da obra, Conforme especificações constantes no Edital, documentos e todos os anexos da Concorrência N.º 001/2025.

1.2. Vigência do contrato a partir da sua assinatura até a finalização da execução da obra, tendo em vista que a fiscalização terá que ser realizada durante todo o processo de execução da obra, renovada a cada 12 meses pela vigência máxima decenal, conforme art. 107, da Lei n.º 14.133/2021.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO COM O EDITAL E A PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR

2.1. Este Contrato se vincula, independentemente de transcrição, aos termos do Edital da Concorrência n.º 001/2025, incluindo todos os seus anexos e especificações, os quais fazem parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrição:

2.2.1. O Edital;

2.2.2. O Termo de Referência;

2.2.3. A Proposta do contratado; e

2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEIS, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS

3.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço POR LOTE, conforme disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS, DO REAJUSTE

5.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o preço total, incluídos todos os custos e encargos pagos ou devidos em decorrências da execução do objeto contratado, é de R\$ _____ (_____).

LOTE 1				
Item	Especificação do Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Total (R\$)
01	Contratação de empresa especializada na área de engenharia/arquitetura, para elaboração de anteprojeto, pro-	Serviço	01	R\$





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS



	jetos básico e executivo de arquitetura, bem como projetos complementares de Troca de Telhado, Troca de metálico/madeiramento do telhado, troca de forros (gesso, pvc, madeira), impermeabilizações, conserto/impermeabilizações de platibandas, calhas, tubulações de escoamento de água com proteção em tela, elaboração de algerosas nos pontos de encontro entre as coberturas e as alvenarias, como proteção complementar contra a ação da água da chuva, projeto elétrico, rede lógica, iluminação, monitoramento (com câmeras e alarmes) e Gerador de Energia para o prédio da Câmara Municipal de Alegrete, situado à Rua Vasco Alves, n.º 125, Bairro Centro, em Alegrete/RS, e também serviço de fiscalização e acompanhamento da execução da obra.			
02	Serviço de Fiscalização e acompanhamento da execução da obra, referente ao item 01 deste Lote 01.	Serviço	01	R\$
LOTE 2				
Item	Especificação do Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Total (R\$)
01	Contratação de empresa especializada na área de engenharia para realização de projeto elétrico, rede lógica, ar-condicionados e Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, monitoramento (câmeras e alarmes), iluminação e gerador, Projeto executivo completo, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária, composição de preços, cronograma físico-financeiro e fornecimento de ART para a sede da Câmara Municipal de Alegrete situado à Rua Vasco Alves, n.º 125, Bairro Centro, em Alegrete/RS, e também serviço de fiscalização e acompanhamento da execução da obra.	Serviço	01	R\$
02	Serviço de Fiscalização e acompanhamento da execução da obra referente ao Item 01 deste Lote 2.	Serviço	01	R\$
TOTAL (R\$)				R\$

5.2. O pagamento será efetuado ao licitante vencedor nas seguintes condições: - primeiro pagamento de 25% (vinte e cinco por cento) na entrega do anteprojeto, 25 % (vinte e cinco por cento) na entrega do projeto básico e 50 % (cinquenta por cento) na entrega do projeto executivos e outros documentos complementares.

5.2.1. O pagamento referente a fiscalização será distribuído mensalmente conforme prazo de execução da obra, caso o prazo seja prorrogado será feita nova redistribuição dos valores restante.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



5.3. O pagamento deverá observar o art. 141º da Lei Federal N.º 14.133/2021, e a Instrução Normativa n.º 77/2022, que “Dispõe sobre a observância da ordem cronológica nos pagamentos”, devendo ser realizado em até dez dias úteis da liquidação da despesa e entrega do documento fiscal via e-mail ou diretamente na Câmara Municipal, localizada na Rua Vasco Alves, n.º 125, Bairro Centro, Cidade Alegrete, RS, CEP: 97521-600, depois de revisadas e aceitas pela fiscalização do Contrato.

5.4. A CONTRATADA deverá emitir e enviar as faturas / notas fiscais após entrega de cada etapa.

5.5. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente anexar às faturas / notas fiscais comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, referentes a Seguridade Social, o FGTS, Justiça do Trabalho e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.6. As faturas / notas fiscais protocoladas não deverão portar vícios ou incorreções que atrasem ou impossibilitem o pagamento, hipótese em que a CONTRATADA suportará o ônus decorrente do atraso.

5.7. A CONTRATADA deverá encaminhar as notas fiscais referentes à prestação dos serviços à Câmara Municipal de Alegrete exclusivamente por meio eletrônico, obrigatoriamente para os e-mails do Fiscal Titular e do Fiscal Substituto do contrato.

5.8. Os endereços de e-mails para envio das notas fiscais são:

5.8.1. Diretora Administrativa/Gestora de Contratos: Patricia Rodrigues Ribeiro

E-mail: camara@alegrete.rs.leg.br

Telefone: (55) 3427-1342

5.8.2. Fiscal Titular para os itens do Lote 1: Nome Completo: Wilson Roberto Flores Santos

E-mail: pasteltomas@bol.com.br

Telefone: (55) 3427-1324

5.8.3. Fiscal Substituto para os itens do Lote 1: Nome Completo: João Candido Graça Araujo

E-mail: documentalista@alegrete.rs.leg.br

Telefone: (55) 3427-1342

5.8.4. Fiscal Titular para os itens do Lote 2: Nome Completo: Alison Rogério Martins Jabbour

E-mail: informatica@alegrete.rs.gov.br

Telefone: (55) 3427-1341

5.8.5. Fiscal Substituto para os itens do Lote 2: Nome Completo: Andrew Canto Dorneles

E-mail: informatica@alegrete.rs.gov.br





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



Telefone: (55) 3427-1341

5.9. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 134 e 135, da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

5.10. Os valores contratados serão corrigidos monetariamente pelo IPCA, INPC, IGPM ou outro índice que vier a substituí-lo, sendo que será considerado o índice de menor valor, nos termos do art. 92, § 3 da Lei Federal n.º 14.133/21.

5.11. Ocorrendo atraso no pagamento pela Câmara Municipal os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV ou outro índice que vier a substituí-lo, sendo que será considerado o índice de menor valor, bem como compensará a Contratada por juros de 0,5 % (meio por cento) ao mês, pro rata.

5.12. Ocorrendo atraso no pagamento pela Câmara Municipal os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM ou outro índice que vier a substituí-lo, bem como compensará a Contratada por juros de 0,5 % (meio por cento) ao mês, pro rata.

5.13. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, conforme art. 91 § 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em __/__/__.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, INPC, IGPM ou outro índice que vier a substituí-lo, sendo que será considerado o índice de menor valor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, o CONTRATADO poderá solicitar sua revisão a qualquer tempo, nos termos do art. 124, II, “d”, da Lei Federal nº





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento formal. A CONTRATANTE deverá manifestar-se, deferindo ou indeferindo o pedido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da solicitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS DE INÍCIO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO, ENTREGA, OBSERVAÇÃO

7.1. Os serviços a serem contratados incluem o fornecimento de mão de obra, material e equipamentos sob a responsabilidade da Contratada, bem como despesas com impostos, taxas e encargos sociais e trabalhistas.

7.2. O contrato deverá ser assinado no prazo de até 4 (quatro) dias úteis, contados da data do recebimento do documento pelo contratante.

7.3. A não assinatura do contrato no prazo estipulado, sem justificativa aceita pela Administração, implicará a aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

7.4. Após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA terá 5 (cinco) dias para se apresentar à Câmara Municipal de Alegrete, e apresentar o sistema e cronograma dos serviços.

7.5. Fornecer materiais de apoio (manuais, tutoriais e outros recursos).

7.6. Fornecer relatórios periódicos sobre o desempenho das atividades, identificando possíveis melhorias e ajustes necessários.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta dos recursos orçamentários da Câmara Municipal de Alegrete para o exercício de 2025, especificamente os referentes à dotação orçamentária:

Denominação	Rubrica
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Estudos e Projetos	<u>01.001.01.031.0001.0000.02399.44.90.51.80.00.00.00</u>
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Serviços Técnicos Profissionais	<u>01.001.01.031.0001.0000.02399.33.90.39.05.00.00.00</u>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E RESCISÃO CONTRATUAL (arts. 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163 da Lei n.º 14.133/2021)

10.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções:

I – Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – Dar causa à inexecução total do contrato;

IV – Deixar de entregar a documentação exigida para certame;

V – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às infrações acima indicadas:

a) Advertência: será aplicada por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa: será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da comunicação oficial.

d) Impedimento de licitar e contratar com o Município, com o consequente descredenciamento pelo prazo de até 3 (três) anos;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida nos termos do art. 163 da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Para aplicação das sanções:

I – do inciso I do art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021 (advertência/multa): será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

II – do inciso II, III, IV, V, VI, VII (multa/impedimento de licitar e contratar) pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

III – do incisos VIII, IX, X, XI, XII do art. 155 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar):

- a) A aplicação das sanções impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
- b) O licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
- d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
- e) A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Ordenador da Despesa;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:

I – interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;

II – suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III – suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Câmara ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.6. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

10.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei n.º 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.9. A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

10.10. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021.

10.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado, exigidos, cumulativamente.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



- I – reparação integral do dano causado à Câmara Municipal;
- II – pagamento da multa;
- III – transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV – cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V – análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

11.1. Além daquelas determinadas em Leis, Decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, são obrigações da CONTRATANTE:

11.1.1 A seu critério, exercer ampla, irrestrita fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados;

11.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

11.1.4. Analisar, e se estiver de acordo, aprovar o serviço fornecido pela CONTRATADA.

11.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.1.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Contrato e no Termo de Referência.

11.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, no Termo de Referência e neste Contrato;

11.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

11.1.10. Cumprir com as demais obrigações constantes neste Contrato, no Termo de Referência e anexos.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



11.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

12.1. Além daquelas determinadas por Leis, Decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da CONTRATADA também se incluem o que segue:

12.1.1 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.1.2. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;

12.1.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021;

12.1.6 O contratado deverá entregar ao responsável pela fiscalização do contrato, juntamente à nota fiscal / fatura do serviço prestado, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.1.7 A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme previsões da Lei n.º 14.133/2021.

12.1.7.1. Na hipótese do inadimplemento do item anterior, a CONTRATADA será notificada, no prazo definido pela Câmara, para regularizar a situação (na forma da Lei n.º 14.133/2021), sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência e na Lei.

12.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

12.1.9. A CONTRATADA se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

12.1.10. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, fato extraordinário ou acidente que se verifique no local dos serviços ou na execução do objeto contratado, a fim de possibilitar a adoção das medidas cabíveis.

12.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

12.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.1.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

12.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



12.1.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei n.º 14.133, de 2021), se aplicável;

12.1.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

12.1.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.1.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

12.1.20. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.

12.1.21. Responder pelos danos causados diretamente à Câmara ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando de falha na execução dos serviços, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

12.1.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A CONTRATADA deverá apresentar um relatório de acompanhamento dos serviços onde serão anotadas todas as ocorrências, instruções e decisões tomadas durante o desenvolvimento das atividades, devidamente visadas pelo fiscal do contrato e pela CONTRATADA.

13.2. A elaboração do Relatório dos serviços dependerá das ocorrências, devendo as datas das ocorrências descritas (atas de reuniões, início de desenvolvimento de etapa dos trabalhos, outras ocorrências) e as decisões adotadas, bem como as datas dos eventos descritos, do mês em questão.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



13.3. O acompanhamento dos serviços, em todas as etapas de desenvolvimento dos trabalhos, será executado nas fases de Recebimento Provisório, Verificação, Aprovação e Check-List, permitindo providenciar, em tempo hábil, reformulações pertinentes à concretização dos objetivos preestabelecidos.

13.4. A periodicidade da fiscalização se dará no mínimo 1 (uma) vez por semana.

13.5. O fiscal deverá, ainda:

- a) relacionar-se com a empresa exclusivamente através do(s) preposto(s) por ela credenciado(s).
- b) exigir, a qualquer tempo, a comprovação de condições da empresa que ensejaram sua contratação;
- c) efetuar, com pontualidade, os pagamentos à empresa, após o cumprimento das formalidades legais;
- g) o CONTRATANTE, por meio do Gestor e fiscal do Contrato, executará fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, fazendo as anotações e os registros de toda e qualquer ocorrência, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e, ainda, propor a aplicação de sanções administrativas (advertência, suspensão, multa ou rescisão contratual) caso a empresa desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas em contrato.

13.6. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

13.7. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

13.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

13.9. A Gestão do Contrato, será de responsabilidade da Diretora Administrativa, Patricia Rodrigues Ribeiro, o qual deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme previsão no Artigo 20 do Decreto n.º 112, de 06 de março de 2023.

13.10. A Fiscalização Administrativa do presente Contrato, será a cargo de servidor designado por meio de portaria pela Câmara Municipal de Alegrete, conforme determinação do Diretor, a qual





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.11. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

13.12. Cabe ao setor solicitante proceder fiscalização rotineira dos serviços recebidos, quanto a quantidade, ao atendimento de todas as especificações.

13.13. As irregularidades constatadas pelo requisitante deverão ser comunicadas ao Fiscal Administrativo, no prazo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15.1. Vigência do contrato a partir da sua assinatura até a finalização da execução da obra, tendo em vista que a fiscalização terá que ser realizada durante todo o processo de execução da obra, renovada a cada 12 (doze) meses pela vigência máxima decenal, conforme art. 107, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1. O presente instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de até 4 (quatro) dias úteis, contados da data do recebimento do documento pelo contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

17.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n.º 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



17.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

17.4. Em atendimento ao disposto na Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – o CONTRATANTE, para a execução objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.

17.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

17.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DE ALTERAÇÕES CONTRATUAIS DA CONTRATADA E ATUALIZAÇÃO DOS DADOS DA CONTRATADA

18.1. A Contratada obriga-se a comunicar formalmente à Contratante qualquer alteração em seu Contrato Social, inclusive, mas não se limitando a mudanças de razão social, endereço, objeto social, quadro societário ou representação legal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da alteração.

18.2. A Contratada fica obrigada a manter seus dados cadastrais atualizados junto à Contratante.

18.3. O não cumprimento dessas obrigações poderão acarretar a suspensão dos pagamentos devidos à Contratada, até que as informações atualizadas sejam devidamente analisadas e regularizadas pela Contratante, sem que disso resulte qualquer ônus adicional para o órgão contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1 Este Contrato será publicado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura das partes.

19.2 Para fins de garantir a ampla publicidade, este Contrato será divulgado:





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



- I – no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- II – no Portal Transparência da Câmara Municipal de Alegrete;
- III – no Licitacon (TCE/RS)
- IV – na FAMURS (Extrato do Contrato).

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. O foro competente para dirimir quaisquer conflitos de interesses porventura emergentes desta contratação é o da comarca de Alegrete – RS, quando não dirimidas administrativamente.

20.2. E, por assim estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. É expressamente vedada a subcontratação total do objeto do Contrato, exceto de parte, nos casos expressamente autorizados pela fiscalização do Contrato.

21.2. A CONTRATADA responderá civil e criminalmente pelos prejuízos causados ao patrimônio da Câmara Municipal.

21.3. A CONTRATADA responderá civilmente pelos furtos e roubos que porventura venham a ocorrer no interior das dependências do CONTRATANTE, nos casos em que ficar comprovado dolo ou culpa de seus prepostos ou empregados quando da prestação do serviço presencial.

21.4. Na hipótese de verificação dos danos, a CONTRATADA ficará obrigada a promover a reposição do bem em condições idênticas ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade.

21.5. Caso a CONTRATADA não promova a reposição do bem nos termos do Parágrafo segundo desta Cláusula, dentro do prazo estipulado, o CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor da fatura.

Alegrete, RS, ____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS



CONCORRÊNCIA N.º 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 042/2025

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no
CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr. (a.) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º
_____, e do seu contador, o (a) Sr.
(a) _____, portador do CRC n.º _____,

DECLARA, para fins de participação na Concorrência N.º 001/2025, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, está enquadrada como MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Data)

(Representante legal)

(Contador)

Obs.: Esta declaração poderá ser substituída pela Declaração Simplificada emitida pela Junta Comercial que conste o referido enquadramento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**CONCORRÊNCIA N.º 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 042/2025**

**ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA (OPCIONAL)**

Declaro, para fins de participação em processo licitatório, visando a contratação de empresa especializada na área de engenharia/arquitetura, para prestação de serviços técnicos de elaboração de anteprojeto, projetos básico e executivo de arquitetura, estrutural, memórias de cálculo, memorial descritivo, memoriais de execução de obras e planilhas detalhadas de orçamento, especificações de equipamento e detalhamentos, bem como projetos complementares de Troca de Telhado, Troca de metálico/madeiramento do telhado, troca de forros (gesso, pvc, madeira), impermeabilizações, conserto/impermeabilizações de platibandas, troca de calhas, aumento da capacidade de tubulações de escoamento de água, colocação de proteção nas calhas e escoamentos de água, elaboração de algerosas nos pontos de encontro entre as coberturas e as alvenarias, como proteção complementar contra a ação da água da chuva, elaboração de projeto elétrico, rede lógica (telefone e internet), ares-condicionados e Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC, iluminação, monitoramento (com câmeras e alarmes) e Gerador de Energia para o prédio da Câmara Municipal de Alegrete, situado à Rua Vasco Alves, n.º 125, Centro, em Alegrete/RS, e também serviço de fiscalização e acompanhamento da execução da obra, Conforme especificações constantes no Edital, documentos e todos os anexos da Concorrência N.º 001/2025, representante da empresa _____, CNPJ n.º _____, VISTORIOU a área onde serão executados os referidos serviços, tomando pleno conhecimento da complexidade e dos elementos necessários à realização dos mesmos.

Alegrete, _____ de _____ de 2024.

(Assinatura e carimbo do Responsável na Câmara Municipal de Alegrete)





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**CONCORRÊNCIA N.º 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 042/2025**

**ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio Câmara Municipal de Alegrete

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que:

1. A empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas;
2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
4. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
5. Está dispensado ou cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
6. Que não tem em seu quadro societário e funcional, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores da Câmara Município de Alegrete;
7. Não se encontra impedida de contratar sob nenhuma das hipóteses previstas no art. 14º da Lei Federal n.º 14.133/2021;
8. Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações contratadas.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



9. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE, bem como fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

_____, _____ de _____ de 2025.
Local e Data

Assinatura do Responsável Legal da empresa Carimbo do CNPJ da empresa





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS



CONCORRÊNCIA N.º 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 042/2025
ANEXO VIII

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

LOTE 1			
ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO (R\$)	MÉDIA DOS VALORES UNITÁRIOS (R\$)
01	PRISMA Serviços de Engenharia	R\$ 81.213,44	R\$ 44.028,52
	Duo Elétrica - Serviços de Engenharia	R\$ 71.361,16	
	Vinicius Anese Nicola	R\$ 30.000,00	
	LF Engenharia	R\$ 22.000,00	
	Mayara Moreira Lamberti Engenharia ME	R\$ 15.568,00	
02	PRISMA Serviços de Engenharia	R\$ 29.133,54	R\$ 17.752,68
	Duo Elétrica - Serviços de Engenharia	R\$ 28.959,84	
	Vinicius Anese Nicola	R\$ 10.000,00	
	LF Engenharia	R\$ 08.000,00	
	Mayara Moreira Lamberti Engenharia ME	R\$ 12.670,00	
LOTE 2			
ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO (R\$)	MÉDIA DOS VALORES UNITÁRIOS (R\$)
01	PRISMA Serviços de Engenharia	R\$ 78.999,66	R\$ 67.628,45
	Vinicius Anese Nicola	R\$ 70.000,00	
	Duo Elétrica - Serviços de Engenharia	R\$ 61.514,15	
	LF Engenharia	R\$ 60.000,00	
02	PRISMA Serviços de Engenharia	R\$ 29.133,54	R\$ 19.023,34
	Duo Elétrica - Serviços de Engenharia	R\$ 28.959,84	
	Vinicius Anese Nicola	R\$ 10.000,00	
	LF Engenharia	R\$ 08.000,00	

1.1. As pesquisas de preços foram realizadas conforme art. 23, da Lei Federal n.º 14.133/2021 em seu inciso:

IV – pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



1.2. A justificativa para escolha destes fornecedores para compor os preços, foi que estas empresas atenderam ao pedido de cotação de preços. Os fornecedores responderam dentro do prazo estipulado, o que demonstra comprometimento, ao receber as cotações, foi feita uma análise técnica e comercial para garantir que os fornecedores selecionados atendem aos requisitos de qualidade, prazos de entrega e preços competitivos, conforme as exigências da Concorrência. Mesmo com a limitação de empresas que retornaram, as propostas recebidas são suficientes para garantir uma composição de preços justa e transparente, com opções variadas de fornecedores, permitindo que se tenha uma visão clara do mercado. O processo foi conduzido de forma transparente e que as empresas escolhidas foram selecionadas de acordo com critérios que atendem às exigências da Concorrência.

1.3. A metodologia empregada para obtenção do preço de referência para a contratação dos itens, foi a média dos valores obtidos na pesquisa de preços. Não foram desconsiderados nenhuma cotação por inexequibilidade, ou preço excessivo.

1.4. A demonstração da vantajosidade demonstra-se no valor de referência dos itens pela média dos preços cotados, uma vez que tal valor se encontra dentro da faixa de preços praticados no mercado.

1.5. De acordo com o TCU, o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado (Acórdão n.º 3068/2010 - Plenário).

1.5. A cotação de preços reflete adequadamente o preço de mercado e assegurando o efetivo cumprimento, dentre outros, dos princípios da economicidade e da eficiência.

Alegrete, 27 de junho de 2025.

Sirlei Moura Moraes
Agente Legislativo
Matrícula 184-8





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS



CONCORRÊNCIA N.º 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 042/2025

ANEXO IX
MODELO DE PROPOSTA PREÇO

(TODOS OS DADOS SÃO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO E DEVERÃO
CONSTAR NA PROPOSTA)

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social da Empresa: _____	
Nome Fantasia da Empresa: _____	
CNPJ: _____	
Endereço Completo: _____	
Telefone/Whatsapp: _____	
E-mail: _____	
Site da Institucional da Empresa: _____	
Nome do Representante Legal da Empresa: _____	
Telefone do Representante Legal da Empresa: _____	
E-mail do Representante Legal da Empresa: _____	
DADOS BANCÁRIOS DA CONTA JURÍDICA DA EMPRESA	
Número do Banco: _____	
Nome do Banco: _____	
Agência Bancária: _____	
Conta Corrente: _____	
Endereço Bancário: _____	

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação, modalidade **Concorrência n.º 001/2025**, observando todas as estipulações consignadas no Edital e seus Anexos, conforme abaixo:

Indicar os itens que pretende cotar na Concorrência, realizando a descrição detalhada dos serviços, preços unitários e totais em algarismo, devendo constar, no máximo, 02 (duas) casas após a vírgula, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação.

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Total Geral (R\$)					R\$





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



Declaramos que os serviços cotados atendem a todas as especificações do Edital e anexos da Concorrência n.º 001/2025.

Local e Data: _____

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Nome do Representante Legal da Empresa

Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS



CONCORRÊNCIA N.º 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 042/2025

ANEXO X

TABELA DE PONTUAÇÃO

ITEM	REQUISITOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	PLANO DE TRABALHO E METODOLOGIA	20 PONTOS
02	EQUIPE TÉCNICA	50 PONTOS
03	EXPERIÊNCIA DA LICITANTE	30 PONTOS
TOTAL DA PONTUAÇÃO		100 PONTOS

Serão desclassificadas as propostas técnicas com pontuação inferior a 60 (sessenta) pontos.

Local e Data

(_____), ____ / ____ / ____.

(Representante Legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)
(colocar em papel timbrado ou carimbar com o CNPJ da empresa)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**CONCORRÊNCIA N.º 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 042/2025**

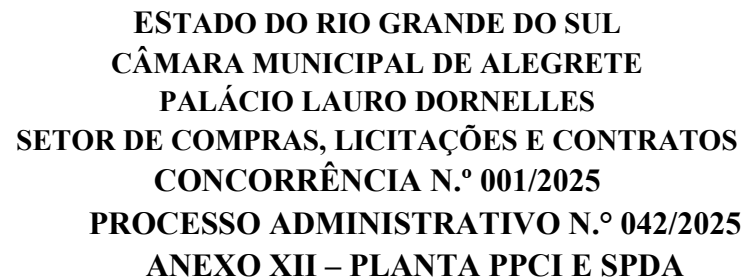
**ANEXO XI
Matriz de Risco**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de engenharia/arquitetura, para elaboração de anteprojeto, projetos básico e executivo de arquitetura, bem como projetos complementares de Troca de Telhado, Troca de metálico/madeiramento do telhado, troca de forros (gesso, pvc, madeira), impermeabilizações, conserto/impermeabilizações de platibandas, calhas tubulações de escoamento de água, elaboração de algerosas nos pontos de encontro entre as coberturas e as alvenarias, como proteção complementar contra a ação da água da chuva, projeto elétrico, rede lógica, iluminação, monitoramento (com câmeras e alarmes) e Gerador de Energia para o prédio da Câmara Municipal de Alegrete, situado à Rua Vasco Alves, n.º 125, Centro, em Alegrete/RS, e também serviço de fiscalização e acompanhamento da execução da obra. Conforme as condições e especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e todos os seus anexos.

1. RISCOS DO PROJETO DE ENGENHARIA				
ITEM	RISCOS	DEFINIÇÕES	RESPONSÁVEL	MITIGAÇÃO
1.1	Mudanças do Projeto de Engenharia já aprovado a pedido da Câmara.	Mudanças no Projeto de Engenharia por solicitação da Câmara que comprovadamente acarretem em maiores custos e atrasos no início da operação.	CÂMARA	Previsão no Contrato do reequilíbrio econômico-financeiro em favor da CONTRATADA.

2. RISCOS ADMINISTRATIVOS/FINANCEIROS				
ITEM	RISCOS	DEFINIÇÕES	RESPONSÁVEL	MITIGAÇÃO
2.1.	Má gestão do contrato.	Má qualificação do gestor e fiscal do contrato.	CÂMARA	Escolha de gestor e fiscal do contrato adequada às especialidades exigidas pelo projeto.

3. RISCOS JURÍDICOS				
ITEM	RISCOS	DEFINIÇÕES	RESPONSÁVEL	MITIGAÇÃO
3.1.	Possibilidade de conflitos.	Não cumprimento de cláusulas contratuais culminando em conflitos e ações judiciais.	CÂMARA/ CONTRATADA	Previsão contratual de cláusulas de gerenciamento de riscos e conflitos.



PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT



PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

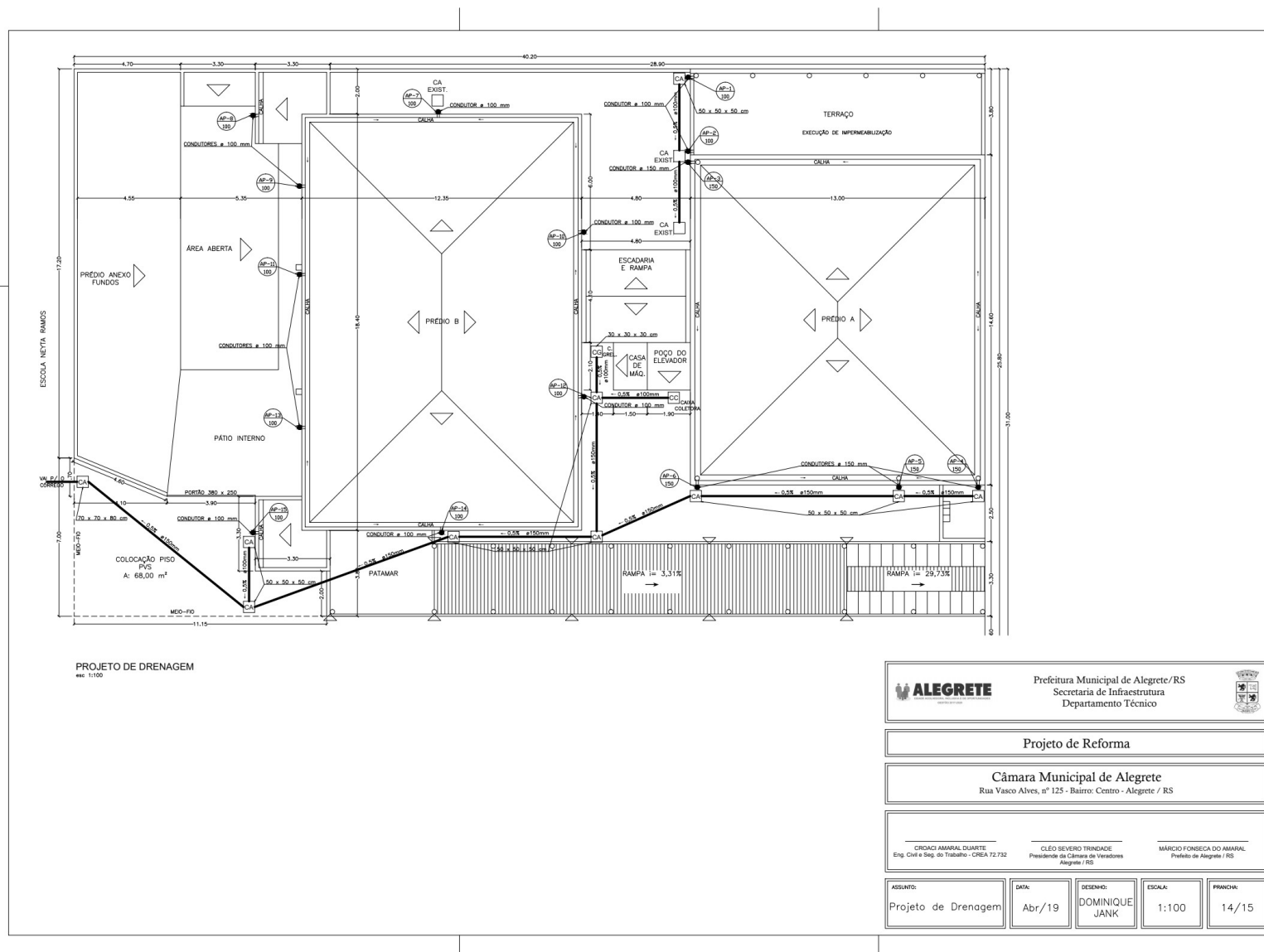




	Contratante	Câmara de Vereadores de Alegrete		
	Cidade	Piedade da Câmara Municipal de Veredoras		
	Endereço	Rua Vasco Alves, nº123, Centro, Alegrete - RS		
	Contrato	Sistema de Proteção Contra Desastres Atmosféricos - SPDA		
	Referências: - Câmara de Vereadores de Alegrete	Autorização		
	Responsável Técnico Eng. Eduardo Roberto de Sá Torres CREA RJ514982	Aprovação Assinatura Exato	Desenho	Lógica Programada
		Data recebimento 04/10/2016	Uso exclusivo 15/01/2017	
		Recebido por	1º	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F423-E22D-5D49-55A1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



KÁTIA DE VARGAS MONTEIRO (CPF 005.XXX.XXX-04) em 27/06/2025 11:58:06 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



CLEO SEVERO TRINDADE (CPF 568.XXX.XXX-68) em 27/06/2025 11:58:41 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



PATRICIA RODRIGUES RIBEIRO (CPF 984.XXX.XXX-15) em 27/06/2025 12:40:45 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmalegrete.1doc.com.br/verificacao/F423-E22D-5D49-55A1>